ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 80/2023

Rolim de Moura/RO, 10 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. A propositura deste projeto tem como finalidade, encaminhar o Projeto de Lei nº 72/2023 para apreciação desta Augusta Casa de Leis, tendo em vista a reavaliação atuarial anual do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – RO – Rolim Previ.

2. A partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos. O instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela ciência atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal n. 9.717/1998 estabeleceu em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais.

3. Por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período, entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Pode-se extrair desses conceitos que de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.

4. Há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma exigência legal sua realização e consequentemente, sua homologação por esta Casa de Leis.

5. É imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos servidores.

6. Dessa forma, o Município de Rolim de Moura – RO vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto de Lei que irá homologar o estudo atuarial realizado no mês de fevereiro de 2023, por consequência sua alíquota patronal (normal e suplementar), nos termos da CF/88, art. 40, caput da Lei 9.717/98, art. 1º, caput e art. 9º, parágrafo único da Portaria MTP n. 1.467/2022, art. 25, art. 241, caput, III, art. 247, caput, inciso III e art. 250, caput, incisos I a III.

7. Por fim, após Avaliação atuarial elaborada por profissional habilitado, atuário representante da empresa contratada pelo Rolim Previ, Maurício Zorzi/Pablo Pinto, número de registros 2458/2454, apresentamos a presente proposta no esforço de equalizar o déficit atuarial do fundo previdenciário, na busca permanente do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna.

8. Considerando o município de Rolim de Moura estar enquadrado como sendo de médio porte, a taxa de administração para o exercício de 2023 é de 3,0%, conforme art. 1º da Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, que alterou o art. 15 da Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008.

9. Ademais, a taxa de administração é o limite imposto ao Instituto para gastos com a administração do regime previdenciário, limite esse da arrecadação normal, ou seja, de valores provenientes das contribuições patronais e do segurado.

10. Com relação a origem dos recursos para o repasse voluntário, que também existe previsibilidade legal, sobretudo na Lei Complementar n. 101/2000, a decisão em fazer tal repasse é para que se evite, em médio e longo prazo, um possível déficit nas contas do RPPS, e com isso, futuramente impactar na alíquota patronal, obrigando sua majoração.

11. O aporte financeiro no valor de **R$ 130.142,69** (cento e trinta mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) têm finalidade exclusiva para custeio do excesso das despesas administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – RO e deverá ser pago pelo Executivo Municipal em parcela única até 31/12/2023.

12. Do valor correspondente ao aporte financeiro de **R$ 130.142,69** (cento e trinta mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), o valor de **R$ 8.565,31** (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) corresponde ao excesso da despesa administrativa do exercício de 2022, conforme exarado no acórdão 339/TCE/RO/2022- processo administrativo 2697/TCE/2020, já o valor de R$ **121.577,38** (cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) será para cobertura das despesas do corrente ano.

13. Certo do dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação, peço que deem a presente matéria, tramitação para a necessária adequação do nosso Regime Próprio de Previdência Social.

Respeitosamente,

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 72/2023

"Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO – Rolim Previ e aporte administrativo para o exercício de 2023, conforme diretrizes emanadas pela Portaria nº. 1467/2022, art. 1º da Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, *suas alterações, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de fevereiro de 2023, que será amortizado conforme o Anexo I da Tabela I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2023, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º A contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal definida na avaliação atuarial 2023, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004 será de 16,37% (dezesseis inteiros e trinta e sete centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 5º O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$143.016.301,78 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MILHÕES DEZESSEIS MIL TREZENTOS E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2023, será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$3.364.692,95 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) e repassados pela Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Rolim de Moura ao Rolim Previ em parcela única, até 31 de dezembro de 2023, de acordo com anexo I tabela I, parte integrante desta lei.

Art. 6º O limite de gastos administrativos do Rolim Previ é de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do Rolim Previ, o qual será transferido através de aportes financeiros anuais, através de guias emitidas pelo Instituto de Previdência – Rolim Previ, pagas individualmente por seus respectivos órgãos e poderes, devendo ser quitado dentro do exercício, ou seja, até o dia 31/12/2023, de acordo com o anexo II tabela I, parte integrante desta Lei.

Art. 7º Fica criado o aporte financeiro no valor de R$130.142,69 (CENTO E TRINTA MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) com finalidade exclusiva para custeio do excesso das despesas administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura - RO, pago pelo Executivo Municipal em parcela única até 31/12/2023.

Art. 8º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 5º e 7º desta Lei, não pagos até 31/12/2023.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 4.158/2022.

Rolim de Moura/RO, 10 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

TABELA I – Plano de amortização

N	Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2023	48.412.848,16	6,95%	3.364.692,95	143.016.301,78	6.964.893,90	146.616.502,73
2	2024	48.896.976,64	10,48%	5.124.403,15	146.616.502,73	7.140.223,68	148.632.323,26
3	2025	49.385.946,41	16,64%	8.219.858,10	148.632.323,26	7.238.394,14	147.650.859,30
4	2026	49.879.805,87	16,64%	8.302.056,68	147.650.859,30	7.190.596,85	146.539.399,47
5	2027	50.378.603,93	16,64%	8.385.077,25	146.539.399,47	7.136.468,75	145.290.790,98
6	2028	50.882.389,97	16,64%	8.468.928,02	145.290.790,98	7.075.661,52	143.897.524,48
7	2029	51.391.213,87	16,64%	8.553.617,30	143.897.524,48	7.007.809,44	142.351.716,63
8	2030	51.905.126,01	16,64%	8.639.153,47	142.351.716,63	6.932.528,60	140.645.091,76
9	2031	52.424.177,27	16,64%	8.725.545,01	140.645.091,76	6.849.415,97	138.768.962,72
10	2032	52.948.419,04	16,64%	8.812.800,46	138.768.962,72	6.758.048,48	136.714.210,75
11	2033	53.477.903,23	16,64%	8.900.928,46	136.714.210,75	6.657.982,06	134.471.264,35
12	2034	54.012.682,26	16,64%	8.989.937,75	134.471.264,35	6.548.750,57	132.030.077,18
13	2035	54.552.809,09	16,64%	9.079.837,12	132.030.077,18	6.429.864,76	129.380.104,81
14	2036	55.098.337,18	16,64%	9.170.635,49	129.380.104,81	6.300.811,10	126.510.280,42
15	2037	55.649.320,55	16,64%	9.262.341,85	126.510.280,42	6.161.050,66	123.408.989,23
16	2038	56.205.813,76	16,64%	9.354.965,27	123.408.989,23	6.010.017,78	120.064.041,74
17	2039	56.767.871,89	16,64%	9.448.514,92	120.064.041,74	5.847.118,83	116.462.645,65
18	2040	57.335.550,61	16,64%	9.543.000,07	116.462.645,65	5.671.730,84	112.591.376,43
19	2041	57.908.906,12	16,64%	9.638.430,07	112.591.376,43	5.483.200,03	108.436.146,39
20	2042	58.487.995,18	16,64%	9.734.814,37	108.436.146,39	5.280.840,33	103.982.172,35
21	2043	59.072.875,13	16,64%	9.832.162,51	103.982.172,35	5.063.931,79	99.213.941,63
22	2044	59.663.603,88	16,64%	9.930.484,14	99.213.941,63	4.831.718,96	94.115.176,44
23	2045	60.260.239,92	16,64%	10.029.788,98	94.115.176,44	4.583.409,09	88.668.796,56
24	2046	60.862.842,32	16,64%	10.130.086,87	88.668.796,56	4.318.170,39	82.856.880,08
25	2047	61.471.470,74	16,64%	10.231.387,74	82.856.880,08	4.035.130,06	76.660.622,40
26	2048	62.086.185,45	16,64%	10.333.701,62	76.660.622,40	3.733.372,31	70.060.293,09
27	2049	62.707.047,31	16,64%	10.437.038,63	70.060.293,09	3.411.936,27	63.035.190,73
28	2050	63.334.117,78	16,64%	10.541.409,02	63.035.190,73	3.069.813,79	55.563.595,50
29	2051	63.967.458,96	16,64%	10.646.823,11	55.563.595,50	2.705.947,10	47.622.719,49
30	2052	64.607.133,55	16,64%	10.753.291,34	47.622.719,49	2.319.226,44	39.188.654,59
31	2053	65.253.204,88	16,64%	10.860.824,25	39.188.654,59	1.908.487,48	30.236.317,82
32	2054	65.905.736,93	16,64%	10.969.432,50	30.236.317,82	1.472.508,68	20.739.394,00
33	2055	66.564.794,30	16,64%	11.079.126,82	20.739.394,00	1.010.008,49	10.670.275,66
34	2056	67.230.442,24	16,64%	11.189.918,09	10.670.275,66	519.642,42	0

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVA

CÁLCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2023 (3% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCICIO DE 2022 DOS SERVIDORES ATIVOS)						
Mês	**CMRM**	**ROLIM PREVI**	**PMRM**	**AGERROM**	**SANEROM**	**AMEROLIM**
JAN/22	78.093,47	28.992,59	3.384.684,78	4.254,07	8.312,22	-
FEV/22	76.609,25	28.848,07	3.327.810,95	5.403,99	8.312,22	-
MAR/22	75.029,67	31.680,30	3.313.891,57	779,91	8.410,86	-
ABR/22	90.023,82	31.550,17	3.352.215,73	-	8.410,86	-
MAI/22	69.815,28	30.132,25	3.714.302,27	-	8.410,86	-
JUN/22	69.815,28	33.187,37	3.751.964,42	-	8.410,86	-
JUL/22	71.073,41	31.042,62	3.723.019,72	-	8.410,86	-
AGO/22	72.755,65	34.620,12	3.684.295,79	-	8.410,86	-
SET/22	75.581,97	31.133,34	3.551.955,35	-	8.410,86	-
OUT/22	73.173,79	35.477,80	3.546.785,15	-	8.410,86	-
NOV/22	187.641,39	28.000,88	3.557.102,42	2.183,76	8.410,86	-
DEZ/22	118.767,27	28.509,84	3.539.046,43	4.679,48	8.410,86	-
13º 2022	118.767,27	27.000,88	3.559.483,82	389,96	8.410,86	-
TOTAL	1.177.147,52	400.176,23	46.006.558,40	17.691,17	109.143,90	-
TOTAL GERAL R$ 47.710.717,22						
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO 2023: R$ 1.431.321,52						

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16[i] da Lei Complementar nº 101/2000, emite-se a presente estimativa de impacto orçamentário/financeiro.

OBJETO: Amortização do déficit previdenciário por aporte.

1. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Discriminação	2023	2024	2025
Amortização do Déficit Atuarial	3.364.692,95	5.124.403,15	8.219.858,10
SUBTOTAL	**3.364.692,95**	**5.124.403,15**	**8.219.858,10**

MEMÓRIA DE CÁLCULO:
Para o ano de 2023: Valor informado no Cálculo Atuarial pág. 39 do relatório é de R$ 3.364.692,95, a ser pago através de aporte anual até o mês de dezembro de 2023 em outras despesas correntes intra-orçamentárias.
Para os anos de 2024 e 2025: Valor informado no Cálculo Atuarial pág. 39 do relatório são de R$ 5.124.403,15 e R$ 8.219.858,10, respectivamente, a ser pago através de aportes anuais até o mês de dezembro de cada exercício em outras despesas intra-orçamentárias.

CONSIDERAÇÕES

O Relatório da Avaliação Atuarial, elaborado pela Empresa Eficaz Consultoria e Assessoria, apresentou o valor em aporte no exercício de 2023 na ordem de R$ 3.364.692,95 ao Instituto de Previdência Rolim Previ.

Consta no orçamento de 2023 dotação orçamentária a título de aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS na ordem de R$ 2.951.619,48, conforme imagem abaixo, sendo necessária adequação orçamentária para se fazer frente ao valor definido no Relatório da Avaliação Atuarial para o exercício de 2023 no valor de **R$ 413.073,47**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia
Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a junho

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
	02.005.04.122.0005.2.050.		**- FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SEMOSP**											
O	240	3.3.91.97.00.00	15000000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	**500,00**
			Total Projeto Atividade	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**500,00**
	02.008.04.122.0031.2.158.		**- FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ**											
O	270	3.3.91.97.00.00	15000000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.951.119,48	2.951.119,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.951.119,48	0,00	**2.951.119,48**
			Total Projeto Atividade	**2.951.119,48**	**2.951.119,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.951.119,48**	**0,00**	**2.951.119,48**
			Total Entidade	**2.951.619,48**	**2.951.619,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.951.619,48**	**0,00**	**2.951.619,48**
			Total Geral	**2.951.619,48**	**2.951.619,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.951.619,48**	**0,00**	**2.951.619,48**

Ressalta-se que o aporte para cobertura do déficit atuarial junto ao Instituto de Previdência não faz parte do computo do índice de despesa com pessoal da Administração Pública Municipal.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2023.

Tiago Luiz Jankoski Bampi
Economista
CORECON nº 586-RO
Matrícula nº 6620

PREMISSAS E METODOLOGIAS

[i] **Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Tiago Luiz Jankoski Bampi
Economista
CORECON nº 566-RO
Matrícula nº 6620

MANIFESTAÇÃO N° 094/2023-CGM

CONSIDERANDO A Controladoria-Geral do Município de *Legalidade, Legitimidade e Economicidade*, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº. 101/00; conjugados com o disposto nas Leis nº. 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 todos da Lei nº. 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos normativos, com o intuito de exercer controle das unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais.

Aportou nessa Controladoria-Geral, na data de 09 de Maio de 2023, Minuta do Projeto de Lei que versa (assunto) sobre alteração do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do RPPS do município.

Informamos que esta Controladoria Interna tem o condão de analisar sob a ótica **financeira/orçamentária**, cabendo a Procuradoria Geral a análise efetiva sobre a **legalidade** ou **não** da solicitação. Assim dispõe a Decisão Normativa n° 002/2016/TCE-RO em seu art. 8º, X, vejamos:

> Art. 8º Na qualidade de Órgão Central do Sistema, a UCCI de cada ente controlado, para o exercício de suas competências institucionais, e respeitadas as disposições legais concernentes a cada ente controlado, além das estabelecidas no âmbito do respectivo regimento interno, se houver, tem as seguintes atribuições:
>
> X – quando consultado em procedimento que justifique sua atuação, atendidos os requisitos de materialidade, risco e relevância, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e normas **concernentes a orçamento, contabilidade, finanças públicas** e outras correlatas ao controle da Administração Pública, **sem prejuízo da manifestação do órgão de assessoria jurídica do ente controlado; (grifos nossos)**

Assim sendo, e entendo este Controle Interno que, as justificativa apresentadas nos documentos apensados ao processo em questão, estão devidamente embasadas em leis e normas diretoras quanto ao assunto e que todos os requisitos que englobam o assunto, estão sendo observados pelo ordenador da despesa, não vislumbramos óbice quanto ao proposto pelo projeto.

Vale lembrar que este posicionamento é orientativo com base nas informações técnicas.

Sendo o que temos a manifestar, é o parecer.

Rolim de Moura/RO, 09 de Maio de 2023.

ARETUZA COSTA LEITÃO
Controladora-Geral do Município
Portaria n° 019/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devindos fins, que a despesa a ser criado no **Projeto de Lei nº 72/2023** que dispõe: *"Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO – Rolim Previ e aporte administrativo para o exercício de 2023, conforme diretrizes emanadas pela Portaria nº. 1467/2022,* art. 1º da Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, *suas alterações, e dá outras providências".*, apresentado por meio da **Mensagem nº 80/2023**, tem a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, atende ao que preconiza o Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal:

> *Art. 16.*
> *[...]*
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Atenciosamente,

Rolim de Moura, 10 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN:34041451272

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ ALVES FELIPIN:34041451272
Dados: 2023.05.12 11:14:23 -04'00'

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do ROLIM PREVI

Rolim Previ

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipio de Rolim de Moura – RO.

Ofício nº. 64/ROLIM PREVI/2023. Rolim de Moura- RO, 11 de abril de 2023.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
Aldair Júlio Pereira
ROLIM DE MOURA/RO.

C/C:
A Sra. PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Marineuza dos Santos Lopes
ROLIM DE MOURA- RO.

Assunto: Encaminhamento da Minuta do Projeto de Lei para homologação do estudo atuarial e aporte da taxa administrativa afim de equalizar o déficit atuarial, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial e o funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, tem este o objetivo de encaminhar Minuta do Projeto de Lei para homologação do estudo atuarial, afim de equalizar o déficit atuarial, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.

Com a primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional no 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos. O instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela Ciência Atuarial e por essa razão, o art. 1º da Lei Federal no 9.717/1998 estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais.

Entende-se por equilíbrio financeiro as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período.

Bem como por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Pode-se extrair desses conceitos que, de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.

Considerando o município de Rolim de Moura estar enquadrado como sendo de médio porte, a taxa de administração para o exercício de 2023 é de 3,0%, conforme art. 1º da Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, que alterou o art. 15 da Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008.

Recebi em 12/04/23 às 8h22min Fernanda Natália

Av. São Luiz, 4677 - Centro
76940-000 - Rolim de Moura/RO
(69)3442-3113 | (69)3442-2576
rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN:34041451272

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ ALVES FELIPIN:34041451272
Dados: 2023.04.11 13:19:06 -04'00'

Ademais, a taxa de administração é o limite imposto ao Instituto para gastos com a administração do regime previdenciário, limite esse da arrecadação normal, ou seja, de valores provenientes das contribuições patronais e do segurado.

Com relação a origem dos recursos para o repasse voluntário, que também existe previsibilidade legal, sobretudo na Lei Complementar n. 101/2000, a decisão em fazer tal repasse é para que se evite, em médio e longo prazo, um possível déficit nas contas do RPPS, e com isso, futuramente impactar na alíquota patronal, obrigando sua majoração.

O aporte financeiro no valor de **R$ 130.142,69** (cento e trinta mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) têm finalidade exclusiva para custeio do excesso das despesas administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – RO e deverá ser pago pelo Executivo Municipal em parcela única até 31/12/2023.

Do valor correspondente ao aporte financeiro de **R$ 130.142,69** (cento e trinta mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), o valor de **R$ 8.565,31** (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) corresponde ao excesso da despesa administrativa do exercício de 2022, conforme exarado no acórdão 339/TCE/RO/2022- processo administrativo 2697/TCE/2020, já o valor de R$ **121.577,38** (cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) será para cobertura das despesas do corrente ano.

Desta feita, há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo uma exigência legal sua realização e consequentemente, sua homologação pela Câmara Municipal.

Destarte, após as análises pertinentes acerca da minuta, requer que seja encaminhado ao Legislativo para aprovação.

Atenciosamente,

Segue anexo:

1- Minuta da mensagem do Plano de Amortização e Aporte Administrativo;
2- Minuta Projeto Lei do Plano de Amortização e Aporte Administrativo;
3- Cópia oficio circular 002/Rolim Previ /2023;
4- Cópia oficio 043/Rolim Previ /2023;
5- Cópia oficio 044/Rolim Previ /2023;
6- Cópia oficio 045/Rolim Previ /2023;
7- Cópia oficio 046/Rolim Previ /2023;
8- Cópia do protocolo de recebimento de oficio circular 002/Rolim Previ /2023;
9- Cópia da ata reunião extraordinário Conselho Administrativo Rolim previ 07/03/2023;
10- Cópia da ata reunião extraordinário Comitê de Investimento Rolim previ 07/03/2023;
11- Cópia da ata reunião extraordinário Conselho Fiscal Rolim previ 07/03/2023;
12- Lista de presença da reunião extraordinário Conselho Fiscal Rolim previ 07/03/2023;

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN:34041451272

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ ALVES FELIPIN:34041451272
Dados: 2023.04.11 13:19:30 -04'00'

13- Lista de presença da reunião extraordinário Conselho Administrativo Rolim previ 07/03/2023;

14- Lista de presença da reunião extraordinário Geral Fiscal Rolim previ 07/03/2023;

15- Relatório de Avaliação Atuarial 2023;

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN:34041451272

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ ALVES FELIPIN:34041451272
Dados: 2023.04.11 13:19:55 -04'00'

José Luiz Alves Felipin
Superintendente do ROLIM PREVI

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Mensagem nº ____/2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Cumprimento Vossa Excelência, e Nobres Vereadores, no ensejo em que submeto Projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa de Leis, tendo em vista a reavaliação atuarial anual do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – RO – Rolim Previ.

A partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional n. 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos. O instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela ciência atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal n. 9.717/1998 estabeleceu em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais.

Por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período, entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Pode-se extrair desses conceitos que de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.

Há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma exigência legal sua realização e consequentemente, sua homologação por esta Casa de Leis.

É imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos servidores.

Dessa forma, o Município de Rolim de Moura – RO vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto de Lei que irá homologar o estudo atuarial realizado no mês de fevereiro de 2023, por consequência sua alíquota patronal (normal e suplementar), nos termos da CF/88, art. 40, caput da Lei 9.717/98, art. 1º, caput e art. 9º, parágrafo único da Portaria MTP n. 1.467/2022, art. 25, art. 241, caput, III, art. 247, caput, inciso III e art. 250, caput, incisos I a III.

Por fim, após Avaliação atuarial elaborada por profissional habilitado, atuário representante da empresa contratada pelo Rolim Previ, Maurício Zorzi/Pablo Pinto, número de registros 2458/2454, apresentamos a presente proposta no esforço de equalizar o déficit atuarial do fundo previdenciário, na busca permanente do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna.

Considerando o município de Rolim de Moura estar enquadrado como sendo de médio porte, a taxa de administração para o exercício de 2023 é de 3,0%, conforme art. 1° da Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, que alterou o art. 15 da Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008.

Ademais, a taxa de administração é o limite imposto ao Instituto para gastos com a administração do regime previdenciário, limite esse da arrecadação normal, ou seja, de valores provenientes das contribuições patronais e do segurado.

Com relação a origem dos recursos para o repasse voluntário, que também existe previsibilidade legal, sobretudo na Lei Complementar n. 101/2000, a decisão em fazer tal repasse é para que se evite, em médio e longo prazo, um possível déficit nas contas do RPPS, e com isso, futuramente impactar na alíquota patronal, obrigando sua majoração.

O aporte financeiro no valor de **R$ 130.142,69** (cento e trinta mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) têm finalidade exclusiva para custeio do excesso das despesas administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – RO e deverá ser pago pelo Executivo Municipal em parcela única até 31/12/2023.

Do valor correspondente ao aporte financeiro de **R$ 130.142,69** (cento e trinta mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), o valor de **R$ 8.565,31** (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) corresponde ao excesso da despesa administrativa do exercício de 2022, conforme exarado no acórdão 339/TCE/RO/2022- processo administrativo 2697/TCE/2020, já o valor de R$ **121.577,38** (cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) será para cobertura das despesas do corrente ano.

Certo do dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação, peço que deem a presente matéria, tramitação para a necessária adequação do nosso Regime Próprio de Previdência Social.

Respeitosamente,

Rolim de Moura – RO, _____ de _____ de 2023.

Aldair Júlio Pereira
Prefeito do Município de Rolim de Moura/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MINUTA PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO – Rolim Previ e aporte administrativo para o exercício de 2023, conforme diretrizes emanadas pela Portaria nº. 1467/2022, **art. 1º da Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020,** ***suas alterações, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Rolim de Moura aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de fevereiro de 2023, que será amortizado conforme o anexo I da tabela I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2023, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em **34 (trinta e quatro)** anos, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados no anexo I da tabela I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º A contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao **Custo Normal** definida na avaliação atuarial 2023, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004 será de **16,37%** (dezesseis inteiros e trinta e sete centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 5º O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de **R$ 143.016.301,78** (cento e quarenta e três milhões dezesseis mil trezentos e um reais e setenta e oito centavos) indicado na avaliação atuarial do exercício de 2023, será amortizado em **34 (trinta e quatro)** anos através de aportes financeiros anuais iniciados em **R$ 3.364.692,95** (três milhões trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) e repassados pela Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Rolim de Moura ao Rolim Previ em parcela única, até 31 de dezembro de 2023, de acordo com **anexo I tabela I**, parte integrante desta lei.

Art. 6º O limite de gastos administrativos do Rolim Previ é de **3% (três por cento)** sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na **Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022**, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do Rolim Previ, o qual será transferido através de aportes financeiros anuais, através de guias emitidas pelo Instituto de Previdência – Rolim Previ, pagas individualmente por seus respectivos órgãos e poderes, devendo ser quitado dentro do exercício, ou seja, até o dia **31/12/2023**, de acordo com o **anexo II tabela I**, parte integrante desta lei.

Art. 7º Fica criado o aporte financeiro no valor de **R$ 130.142,69** (cento e trinta mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) com finalidade exclusiva para custeio do excesso das despesas administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura - RO, pago pelo Executivo Municipal em parcela única até 31/12/2023.

Art. 8º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 5º e 7º desta Lei, não pagos até 31/12/2023.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº. 4.158/2022.

Rolim de Moura, __ de _____ de 2023.

Aldair Júlio Pereira
Prefeito do Município de Rolim de Moura/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

TABELA I – Plano de amortização

N	Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2023	48.412.848,16	6,95%	3.364.692,95	143.016.301,78	6.964.893,90	146.616.502,73
2	2024	48.896.976,64	10,48%	5.124.403,15	146.616.502,73	7.140.223,68	148.632.323,26
3	2025	49.385.946,41	16,64%	8.219.858,10	148.632.323,26	7.238.394,14	147.650.859,30
4	2026	49.879.805,87	16,64%	8.302.056,68	147.650.859,30	7.190.596,85	146.539.399,47
5	2027	50.378.603,93	16,64%	8.385.077,25	146.539.399,47	7.136.468,75	145.290.790,98
6	2028	50.882.389,97	16,64%	8.468.928,02	145.290.790,98	7.075.661,52	143.897.524,48
7	2029	51.391.213,87	16,64%	8.553.617,30	143.897.524,48	7.007.809,44	142.351.716,63
8	2030	51.905.126,01	16,64%	8.639.153,47	142.351.716,63	6.932.528,60	140.645.091,76
9	2031	52.424.177,27	16,64%	8.725.545,01	140.645.091,76	6.849.415,97	138.768.962,72
10	2032	52.948.419,04	16,64%	8.812.800,46	138.768.962,72	6.758.048,48	136.714.210,75
11	2033	53.477.903,23	16,64%	8.900.928,46	136.714.210,75	6.657.982,06	134.471.264,35
12	2034	54.012.682,26	16,64%	8.989.937,75	134.471.264,35	6.548.750,57	132.030.077,18
13	2035	54.552.809,09	16,64%	9.079.837,12	132.030.077,18	6.429.864,76	129.380.104,81
14	2036	55.098.337,18	16,64%	9.170.635,49	129.380.104,81	6.300.811,10	126.510.280,42
15	2037	55.649.320,55	16,64%	9.262.341,85	126.510.280,42	6.161.050,66	123.408.989,23
16	2038	56.205.813,76	16,64%	9.354.965,27	123.408.989,23	6.010.017,78	120.064.041,74
17	2039	56.767.871,89	16,64%	9.448.514,92	120.064.041,74	5.847.118,83	116.462.645,65
18	2040	57.335.550,61	16,64%	9.543.000,07	116.462.645,65	5.671.730,84	112.591.376,43
19	2041	57.908.906,12	16,64%	9.638.430,07	112.591.376,43	5.483.200,03	108.436.146,39
20	2042	58.487.995,18	16,64%	9.734.814,37	108.436.146,39	5.280.840,33	103.982.172,35
21	2043	59.072.875,13	16,64%	9.832.162,51	103.982.172,35	5.063.931,79	99.213.941,63
22	2044	59.663.603,88	16,64%	9.930.484,14	99.213.941,63	4.831.718,96	94.115.176,44
23	2045	60.260.239,92	16,64%	10.029.788,98	94.115.176,44	4.583.409,09	88.668.796,56
24	2046	60.862.842,32	16,64%	10.130.086,87	88.668.796,56	4.318.170,39	82.856.880,08
25	2047	61.471.470,74	16,64%	10.231.387,74	82.856.880,08	4.035.130,06	76.660.622,40
26	2048	62.086.185,45	16,64%	10.333.701,62	76.660.622,40	3.733.372,31	70.060.293,09
27	2049	62.707.047,31	16,64%	10.437.038,63	70.060.293,09	3.411.936,27	63.035.190,73
28	2050	63.334.117,78	16,64%	10.541.409,02	63.035.190,73	3.069.813,79	55.563.595,50
29	2051	63.967.458,96	16,64%	10.646.823,11	55.563.595,50	2.705.947,10	47.622.719,49
30	2052	64.607.133,55	16,64%	10.753.291,34	47.622.719,49	2.319.226,44	39.188.654,59
31	2053	65.253.204,88	16,64%	10.860.824,25	39.188.654,59	1.908.487,48	30.236.317,82
32	2054	65.905.736,93	16,64%	10.969.432,50	30.236.317,82	1.472.508,68	20.739.394,00
33	2055	66.564.794,30	16,64%	11.079.126,82	20.739.394,00	1.010.008,49	10.670.275,66
34	2056	67.230.442,24	16,64%	11.189.918,09	10.670.275,66	519.642,42	0

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II
BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVA

TABELA I

CÁLCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2023 (3% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCICIO DE 2022 DOS SERVIDORES ATIVOS)						
Mês	**CMRM**	**ROLIM PREVI**	**PMRM**	**AGERROM**	**SANEROM**	**AMEROLIM**
JAN/22	78.093,47	28.992,59	3.384.684,78	4.254,07	8.312,22	-
FEV/22	76.609,25	28.848,07	3.327.810,95	5.403,99	8.312,22	-
MAR/22	75.029,67	31.680,30	3.313.891,57	779,91	8.410,86	-
ABR/22	90.023,82	31.550,17	3.352.215,73	-	8.410,86	-
MAI/22	69.815,28	30.132,25	3.714.302,27	-	8.410,86	-
JUN/22	69.815,28	33.187,37	3.751.964,42	-	8.410,86	-
JUL/22	71.073,41	31.042,62	3.723.019,72	-	8.410,86	-
AGO/22	72.755,65	34.620,12	3.684.295,79	-	8.410,86	-
SET/22	75.581,97	31.133,34	3.551.955,35	-	8.410,86	-
OUT/22	73.173,79	35.477,80	3.546.785,15	-	8.410,86	-
NOV/22	187.641,39	28.000,88	3.557.102,42	2.183,76	8.410,86	-
DEZ/22	118.767,27	28.509,84	3.539.046,43	4.679,48	8.410,86	-
13º 2022	118.767,27	27.000,88	3.559.483,82	389,96	8.410,86	-
TOTAL	1.177.147,52	400.176,23	46.006.558,40	17.691,17	109.143,90	-
TOTAL GERAL R$ 47.710.717,22						
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO 2023: R$ 1.431.321,52						

Rolim Previ

Ofício circular n° 002/Rolim Previ/2023.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

Assunto: Convite para reunião pública.

Ilustríssimo (a) Senhor (a).

Com os nossos cumprimentos, tem este o objetivo de convidar Vossa Senhoria ou representante, para participar da reunião pública do Instituto de Previdência – Rolim Previ, que será realizada no dia 07 de março de 2023 no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa nº 5501 Bairro Centro, as 14:00 horas, para apresentação do CALCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2023.

Sem mais para o momento renovamos os mais sinceros votos de consideração e estima, e estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente Rolim Previ

Rolim Previ

Ofício nº 043/Rolim Previ/2023.

Rolim de Moura – RO, 02 de março de 2023.

AO ILMO. SENHOR
DION MAIO MOURA
Presidente do Conselho Fiscal
ROLIM PREVI/ROLIM DE MOURA - RO

Assunto: Convocação de reunião

Ilustríssimo Senhor.

Com os nossos cumprimentos, tem este o objetivo de solicitar de Vossa Senhoria a convocação do Conselho Administrativo para participar da reunião pública do Instituto de Previdência – Rolim Previ, que será realizada no dia 07 de março de 2023 no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa nº 5501 Bairro Centro, as 14:00 horas, para apresentação do CALCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2023.

Sem mais para o momento renovamos os mais sinceros votos de consideração e estima, e estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Recebido em 02-03-2023

Av. São Luiz nº. 4677 - Centro - 76940-000 - Rolim de Moura - RO - Fone/fax: (69) 3442 3113/2576
www.rolimprevi.ro.gov.br e-mail: rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

Rolim Previ

Ofício nº 044/Rolim Previ/2023.

Rolim de Moura – RO, 02 de março de 2023.

AO ILMO. SENHOR
SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê e Investimento
ROLIM PREVI/ROLIM DE MOURA - RO

Assunto: Convocação de reunião

Ilustríssimo Senhor.

Com os nossos cumprimentos, tem este o objetivo de solicitar de Vossa Senhoria a convocação do Comitê de Investimentos para participar da reunião pública do Instituto de Previdência – Rolim Previ, que será realizada no dia 07 de março de 2023 no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa nº 5501, Bairro Centro, as 14:00 horas, para apresentação do CALCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2023.

Sem mais para o momento renovamos os mais sinceros votos de consideração e estima, e estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Recebi em 02/03/2023
Sergio Dias de Camargo
Assessor Financeiro/Conselho
Rolim Previ

Av. São Luiz nº 4677 - Centro - 76940-000 - Rolim de Moura - RO - Fone/fax: (69) 3442 3113/2576
www.rolimprevi.ro.gov.br e-mail: rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

Rolim Previ

Ofício nº 45/Rolim Previ/2023.

Rolim de Moura – RO, 02 de março de 2023.

AO ILMO. SENHOR
EDELIANO ERDMANN
Presidente do Conselho Fiscal
ROLIM PREVI/ROLIM DE MOURA - RO

Assunto: Convocação de reunião

Ilustríssimo Senhor.

Com os nossos cumprimentos, tem este o objetivo de solicitar de Vossa Senhoria a convocação do Conselho Fiscal para participar da reunião pública do Instituto de Previdência – Rolim Previ, que será realizada no dia 07 de março de 2023 no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa nº 5501 Bairro Centro, as 14:00 horas, para apresentação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2023.

Sem mais para o momento renovamos os mais sinceros votos de consideração e estima, e estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Recebido em: 02/03/2023 11h48min

Av. São Luiz nº 4677 Centro - 76940-000 Rolim de Moura - RO – Fone/fax: (69) 3442 3113/2576
www.rolimprevi.ro.gov.br e-mail: rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

Rolim Previ

Ofício nº 046/Rolim Previ/2021.

Rolim de Moura – RO, 01 de março de 2023.

AO EXMO SENHOR PRESIDENTE
AURI BRAGA DE LIMA
Subseção Ordem dos advogados do Brasil
ROLIM DE MOURA – RO.

Assunto: Solicitação do Plenário para realização de reunião.

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tem este o objetivo de solicitar de Vossa Senhoria, autorização para o uso a título empréstimo do auditório de vossa sede no dia 07 de março de 2023, com início às 13:30 horas e previsão de término às 17:00 horas, para realização de reunião pública para apresentação do CÁLCULO ATUARIAL e PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA para o ano de 2023.

Sem mais para o momento renovamos os mais sinceros votos de consideração e estima, e estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

Jose Luiz Alves Felipin
Superintendente
Rolim Previ

Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção de Rolim de Moura - RO
Recebido 02/3/23
Secretária Administrativa

Av. São Luiz nº. 4677 - Centro - 76940-000 Rolim de Moura - RO - Fone/fax: (69) 3442 3113/2576
www.rolimprevi.ro.gov.br e-mail: rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

Rolim Previ

Protocolo de Entrega do Ofício Circular 02/Rolim Previ/2023 Referente ao Convite da Reunião pública para apresentação do Cálculo Atuarial e Plano de Amortização Financeira referente ao ano de 2023 que será realizado no dia 07 de março de 2023 no auditório da OAB Subseção Rolim de Moura/RO, situado à Avenida João Pessoa, Nº 5501, Bairro Cento, cidade Rolim de Moura.

VEREADOR ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA

Data 02/03/23 VISTO _____

VEREADOR EURICO GOMES RODRIGUES

Data 02/03/23 VISTO _____

VEREADOR IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Data 02/03/23 VISTO _____

VEREADORA JULIANA APª NONATO ANTUNES CARVALHO

Data 02/03/23 VISTO _____

VEREADOR RENATO DE ALENCAR DIONISIO

Data 02/02/23 VISTO _____

VEREADOR RONNY TON ZANOTELLI

Data 02/03/23 VISTO _____

Lenyn Brito Silva
Assessor Parlamentar
Matrícula - 500242
Gab. Vereador Ronny Ton Zanotelli

VEREADOR WALTER SOARES DOS SANTOS

Data 02/03/23 VISTO _____

Rolim Previ

Protocolo de Entrega do Ofício Circular 02/Rolim Previ/2023 Referente ao Convite da Reunião pública para apresentação do Cálculo Atuarial e Plano de Amortização Financeira referente ao ano de 2023 que será realizado no dia 07 de março de 2023 no auditório da OAB Subseção Rolim de Moura/RO, situado à Avenida João Pessoa, Nº 5501, Bairro Cento, cidade Rolim de Moura.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ALDAIR JULIO PEREIRA

Data 2/03/23 VISTO Aldair Julio Pereira

CÂMARA DE VEREADORES

Data 02/03/23 VISTO Wanderlei F. Moura Junior

ACIRM

Data 2/03/23 VISTO Gustavo Campos

MINISTÉRIO PÚBLICO

Data 2/03/23 VISTO Roberson Silva

SINSEZMAT

Data 2/03/23 VISTO Jaime Pinto

OAB

Data 2/03/23 VISTO Delcio Moura de Farias

PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

CIDINEI FURTUNATO

Data 02/03/23 VISTO Wanderlei F. Moura Junior

VEREADOR CLAUDINEI FERNANDES DE OUZA

Data 2/3/2023 VISTO Claudinei

Rolim Previ

Protocolo de Entrega do Ofício Circular 02/Rolim Previ/2023 Referente ao Convite da Reunião pública para apresentação do Cálculo Atuarial e Plano de Amortização Financeira referente ao ano de 2023 que será realizado no dia 07 de março de 2023 no auditório da OAB Subseção Rolim de Moura/RO, situado à Avenida João Pessoa, Nº 5501, Bairro Cento, cidade Rolim de Moura.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Data 02/03/23 VISTO _____

SEMPLADEGE

Data 02/03/23 VISTO _____

SEMFAZ

Data 02/03/23 VISTO _____

SEMAD Semad

Data 02/03/23 VISTO _____

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – ATA 07.03.2023

Ata de reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada aos 07 dias de março de dois mil e vinte e três (**07.03.2023**), às 14hs, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, na forma presencial, sob a presidência do senhor presidente **Dion de Maio Moura,** e com a presença dos conselheiros: **Márcio Aparecido Atiles Mateus**, **Milton Bento de Souza**, **Gracia de Lourdes Preato e sua suplente Maria Vanelma da Silva, Joaquim Mendes do Carmo, José Luiz Alves Felipin e seu suplente Sergio Dias Camargo e Gilcineide Pereira de Melo Fachinello.** Desta forma conduzindo a reunião o presidente deu a palavra ao Superintendente do Rolim Previ e conselheiro **José Luiz Alves Felipin,** qual deu boas vindas a todos os presentes, bem como agradeceu a presença da procuradora do instituto Monique Samira Sakeb Tomalieh, a presença e participação do Comitê de Investimento, Conselheiros Fiscais e controladora interna do instituto Luana Vanessa C. Carminato.

Pauta 1) O superintendente informou da presente reunião sobre a apresentação do CALCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA, referente ao ano de 2023, que foi apresentada pelo senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, representante empresa Eficaz, o qual presta assessoria previdenciária ao Rolim Previ. O senhor Anderson fazendo uso da palavra apresentou a todos, o corpo técnico responsável pela empresa Eficaz e responsáveis pela elaboração do cálculo atuarial realizado pelos atuários Mauricio Zorzi MIBA – 2458 e Pablo Pinto – MIBA – 2454. O Conselho Administrativo qual se fez presente, analisou todos os pontos apresentados do Cálculo Atuarial, verificando as legalidades foi colocada em votação, restando aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a ser tratar, o superintendente e conselheiro senhor **José Luiz Alves Felipin** agradece a presença e participação de todos neste dia em especial ao Senhor Anderson da Silva Ramos Coelho e encerra a reunião extraordinária. E eu, **Gilcineide Pereira de Melo**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes.

REPRESENTANTE DO ROLIM PREVI
José Luiz Alves Felipin

Membro do Conselho Administrativo

INDICADOS PELO MUNICÍPIO

Dion de Maio Moura
Presidente do Conselho Administrativo

Gilcineide Pereira de Melo Fachinello
Membro do Conselho Administrativo

Milton Bento de Souza
Membro do Conselho Administrativo

INDICADOS PELO SINDICATO

Gracia de Lourdes Preato
Membro do Conselho Administrativo

Maria Vanelma da Silva
Suplente

Joaquim Mendes do Carmo
Membro do Cons. Administrativo

Márcio Aparecido Atiles Mateus
Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:19473750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - RE - ATA - 07.03.2023

Ata da 1ª reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos sete dias do mês de março de 2023 (07.03.2023), a reunião deu início às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), de forma presencial nas dependências (plenário) da sede da OAB – Subseção do município de Rolim de Moura/RO. Reunião em conjunto com o Conselho administrativo e conselho Fiscal do Rolim Previ, presente também o sr. **Anderson da Silva Ramos Coelho** - representante da empresa Eficaz, a qual presta assessoria previdenciária ao Rolim Previ. Constatou-se a presença dos membros deste comitê: **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO, DION DE MAIO MOURA, MILTON BENTO DE SOUZA, CLOVIS ANTONIO DE SOUZA** e **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN.** Pauta desta reunião: Apresentação do Cálculo Atuarial 2023 – Base 31.12.2022 pela assessoria previdenciária **Eficaz Assessoria.** A condução da presente reunião será pelo presidente do Conselho Administrativo **Dion de Maio Moura.** Dando boas-vindas a todos os presentes, e em seguida passou a palavra ao senhor **Anderson da Silva Ramos Coelho**, representante da empresa Eficaz, a qual presta assessoria previdenciária ao Rolim Previ. **Anderson** faz uso da palavra, apresentando o corpo de técnicos responsáveis da empresa, e pela elaboração do cálculo atuarial realizado pelos atuários Mauricio Zorzi MIBA - 2458 e Pablo Pinto - MIBA - 2454. Suas exigências legais para realização da avaliação atuarial anual, fazendo referência a Constituição Federal, a Lei Federal 101/2000, a Portaria n. 402/2008-MPS, Portaria n. 464/2018-MPS, Orientações Normativas do Ministério da Previdência Social, relativas à elaboração de avaliação atuarial, e a Emenda Constitucional n. 103/2019. Segue esclarecendo em que se constitui a avaliação atuarial, seus objetivos e informações que são levados em consideração para sua elaboração. Explicou o equilíbrio financeiro e equilíbrio atuarial, e suas diferenças na gestão do instituto. Destacando que foi realizado pelo município uma atualização cadastral, porém, ainda permanece com pequenas falhas, no que tange a falta de informação de contribuições previdenciárias anteriores. Assim sendo, orientou que seja realizado atualização cadastral de todos os servidores do município de Rolim de Moura para que conste informações previdenciárias anteriores ao ingresso do servidor no serviço efetivo no município, Pois essa defasagem leva o Atuário a realizar as análises por meio dos regimes, métodos e hipóteses atuariais, trazendo a realidade do RPPS bem mais próxima do ideal. Base analisada em 31.12.2022, sendo à época 1.135 ativos, 218 aposentados e 82 pensionistas. Constituindo-se em 5,20 ativos, para cada servidor inativo. O que é um número baixo de servidores ativos, em relação aos inativos, segundo o mesmo. Quando da realização de novos concursos públicos, este percentual tende a diminuir, ou seja, mais ativos trabalhando em relação aos inativos. Finalizando sua apresentação, se colocou à disposição para esclarecimentos necessários quando ao Cálculo Atuarial. Em seguida feitos os questionamentos necessários ao sr. Anderson, e sanadas algumas duvidas, o comitê foi unanime em **aprovar a Avaliação Atuarial 2023** – base 31.12.2022. Em tempo, sr. Anderson também indagou a importância da implantação da Emenda Constitucional nº 103/2019, seus impactos, os direitos e obrigações por parte do Ente municipal bem como para os servidores Ativos e Inativos, com sua implantação ou não. Finalizando, informamos nosso posicionamento ao conselho administrativo, e posteriormente, encaminharemos cópia desta ata ao Sr. Dion de Maio Moura – Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ e ao Sr. Edeliano Erdmann presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, ambos presente nesta reunião. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a presente ata, eu Sérgio Dias de Camargo, a lavrei, após lida e aprovada será assinada.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	*JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN*
Presidente	Membro
DION DE MAIO MOURA	*MILTON BENTO DE SOUZA*
Membro	Membro
CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA	
Membro	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1572317F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/03/2023. Edição 3436
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 003 - 07.03.2023 - EXTRAORDINÁRIA

Ata da reunião extraordinária do Rolim Previ no dia 07 de março de 2023 às 14:00 horas, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB. Reunião em conjunto com os conselheiros administrativos, comitê de investimento e conselheiros fiscais, procuradora do instituto a senhora Dra. Monique Samira Sakeb Tommalieh e controle interno do instituto a senhora Luana Vanessa Chiodi Carminato, presente também o sr. Anderson da Silva Ramos Coelho - representante da empresa Eficaz, a qual presta assessoria previdenciária ao Rolim Previ. Desta forma conduzindo a reunião o presidente do Institutos o senhor José Luiz Alves Felipin deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião. Com apresentação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2023. Realizados pela consultoria de investimentos pelo. Anderson faz uso da palavra, apresentando o corpo de técnicos responsáveis da empresa, e pela elaboração do cálculo atuarial realizado pelos atuários Mauricio Zorzi MIBA - 2458 e Pablo Pinto - MIBA - 2454. Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor José Luiz Alves Felipin agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, Mirian Movio, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AD58FD40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2023. Edição 3440
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Rolim Previ

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ROLIM PREVI

Local : OAB subseção Rolim de Moura/RO

Pauta: apresentação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2023

07/03/2023

Clovis Antônio de Souza: _____

Edeliano Edmann: _____

Mirian Movio: Mirian Mova

Leandro Coelho Dias: Leandro Coelho Dias

Jair Antônio Ferrari: Jair Antônio Ferrari

Rolim Previ Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Rolim de Moura – RO.

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

07/ 03 / 2023

Indicados Pelo Município

Titular: Milton Bento de Souza _____

Suplente: Fernanda N. Carvalho Sol _____

Titular: Dion de Maio Moura _____

Suplente: Marlene Ap. C. da Silva _____

Titular: Gilcineide Pereira de M. Fachinelo _____

Suplente: Juliana Pereira da Silva _____

Titular: Ester Celoi da Rosa Caliani _____

Suplente: Tiago JankoskiBampi _____

Indicados Pela Câmara Municipal

Titular: Roberta Tiburcio da Silva Faria _____

Suplente: Huarlen Passos Sales _____

Representante do Rolim Previ

Titular: Jose Luiz Alves Felipin _____

Suplente: Sergio Dias de Camargo _____

Indicados pelo Sinsezmat:

Titular: Gracia de Lourdes Preato _____

Suplente: Maria Vanelma da Silva _____

Titular: Emerson William Delben _____

Suplente: Kelli Aparecida Macedo _____

Titular: Marcio Aparecido Atiles Mateus _____

Suplente: Gelson Francisco de Assis _____

Titular: Joaquim Mendes do Carmo _____

Suplente: Silvio Paulo Machado de Souza _____

Rolim Previ

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura

Reunião Pública

Local: OAB/Subseção Rolim de Moura/RO

Pauta: Apresentação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2023

DATA: **07/03/2023- HORÁRIO= 14:00hrs**

NOME	ASSINATURA	ÓRGÃO LOTACIONAL
Gracia de Lourdes Prado		Cons. Adm.
Maria Janeima da Silva		Cons. Adm.
[illegible]		Cons. Fiscal
Sonia Dias de Carvalho		Comitê Investimentos
Jaqueline Mendes do Couto		SINTSOM/RO
Gleisa Crispo Parreão Prado		Rolim Previ
Marco Ap. A. Mateus		Escola Valdecan
[illegible]		Rolim Previ
Edeliane Endmann		João Batista Dias
Gerente P. M. Facundetti		Cadastro Ativ.

Av. São Luiz nº. 4677 – Centro - 76940-000 – Rolim de Moura - RO – Fone/fax: (69) 3442 3113/2576
www.rolimprevi.ro.gov.br e-mail: rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Rolim de Moura - RO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura

Perfil III

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2022

Nome do Atuário responsável: Maurício Zorzi / Pablo Pinto

Número de registro do atuário: 2458 / 2454

Número da versão do documento: 1

Data da elaboração do documento: 17/02/2023

SUMÁRIO EXECUTIVO

O sumário executivo tem como objetivo apresentar brevemente o resultado da situação atuarial e financeira e as principais informações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, demonstrado ao longo do Relatório da Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2022.

Atualmente, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura cobre os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória e aposentadoria por invalidez para os servidores ativos. Para os dependentes, pensão por morte. Com a base cadastral posicionada em dezembro de 2022, o grupo segurado encontra-se distribuído entre 1135 servidores ativos, 218 aposentados e 82 pensionistas.

Para evidenciar o resultado atuarial, expõe-se a seguinte tabela:

Tabela 1 – Resultado Atuarial

	Dez/2022
PASSIVOS DO PLANO	
Provisão para benefícios a conceder	**206.453.306,18**
Valor atual dos Benefícios Futuros	312.679.516,36
Valor Atual das Contribuições Futuras	106.226.210,18
ENTE	57.257.921,00
SERVIDOR	48.968.289,18
Provisão para benefícios concedidos	**114.004.061,76**
Valor atual dos Benefícios Futuros	114.621.349,61
Valor atual das Contribuições Futuras	617.287,85
ENTE	0,00
SERVIDOR	617.287,85
ATIVOS DO PLANO	**177.454.612,26**
Fundos de Investimento	139.164.927,17
Acordos Previdenciários	8.378.624,47
Compensação	29.911.060,62
RESULTADO	**-143.002.755,68**
Plano de Amortização em Lei	**102.518.821,94**

Ressalta-se que são consideradas as hipóteses atuariais, principalmente a Taxa de Juros Atuarial de 4,87% a.a., a Taxa Real de Crescimento da Remuneração por Mérito e Produtividade de 1,00% a.a. e a Taxa Real de Crescimento dos Proventos de 0,00% a.a.. Além disso, o plano de custeio vigente que está distribuído da seguinte forma:

ENTE		SEGURADO
Normal		Normal
16,37%		**14,00%**
Suplementar		
6,95%		

Apesar do resultado deficitário do plano as alíquotas de equilíbrio definidas em lei devem ser mantidas, sendo de 16,37% para o Ente, 14,00% para o segurado, mais 6,95% da alíquota suplementar responsável pela cobertura do déficit atuarial. O plano de amortização deve ser revisado conforme o item 9.3 - RECOMENDAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT.

Para mensurar a evolução da situação financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, a próxima tabela demonstra as receitas e despesas projetadas para os próximos exercícios em valor presente. Vale salientar que a estimativa é realizada levando em consideração, entre outras hipóteses descritas no estudo, o grupo fechado, onde acompanha-se o grupo inicial até a sua extinção, não considerando admissões de servidores.

Tabela 2 – Projeção Atuarial para os próximos três exercícios

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
2023	22.451.082,49	14.488.824,79
2024	24.400.520,50	15.152.246,52
2025	24.534.177,44	16.789.176,31

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 6
2 BASE NORMATIVA 8
2.1 NORMAS GERAIS 8
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO 8
3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 9
3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 9
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 10
4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO 11
4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS 11
4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS 12
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO 12
5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS 13
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS 14
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS 14
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS 15
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL 16
5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA 17
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR 18
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 18
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES 18
6 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 19
6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO 19
6.2 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL 19
6.3 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL 21
6.4 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL 23
7 RESULTADO ATUARIAL 24
7.1 BALANÇO ATUARIAL 24
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER 26
7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS 27
7.4 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 28
7.5 RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 28
7.6 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS 29
8 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO 30
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS 30
8.2 CUSTEIO NORMAL VIGENTE EM LEI 30
8.3 CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO 31
8.4 CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR REGIME FINANCEIRO 31
8.5 CUSTEIO NORMAL A CONSTAR EM LEI 31
8.5.1 ALÍQUOTA UNIFORME 32
8.5.2 ALÍQUOTA PROGRESSIVA 32
8.6 COMPARATIVO 33
9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 35
9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL 35
9.2 CENÁRIOS DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT 36

9.3 RECOMENDAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT 38
10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO 40
10.1 ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO 40
10.2 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO 40
10.3 RECOMENDAÇÕES DIVERSAS 41
11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS 41
11.1 ANÁLISE COMPARATIVA DOS COMPROMISSOS 41
11.2 ANÁLISE COMPARATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO 43
11.3 ANÁLISE COMPARATIVA DA RENTABILIDADE 43
12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS 44
12.1 PERFIL ATUARIAL 44
12.2 PORTE DO REGIME 45
12.3 RISCO ATUARIAL 45
13 ANÁLISES 46
13.1 ANÁLISE DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS 46
13.2 PERSPECTIVA DE ALTERAÇÃO NA MASSA DE SEGURADOS ATIVOS 46
13.3 ANÁLISE DE SENSIBILIDADE 47
14 PARECER ATUARIAL 50
15 ANEXOS 54
15.1 ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES 54
15.2 ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS 56
15.2.1 GRUPO GERAL 57
15.2.2 GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS 58
15.2.3 GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS 62
15.2.4 GRUPO DOS PENSIONISTAS 64
15.3 ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR 66
15.4 ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES 68
15.5 ANEXO 5 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA 69
15.6 ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 71
15.7 ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA 75
15.8 ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS 76
15.8.1 RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS 76
15.8.2 PASSIVOS COMPARADOS 76
15.9 ANEXO 9 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO 77
15.10 ANEXO 10 - TÁBUAS EM GERAL 78
15.11 ANEXO 11 – CONTABILIZAÇÃO DAS RESERVAS 80

1 INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira define entre seus artigos 194 a 204 o conceito de SEGURIDADE SOCIAL, a qual está estruturada em três pilares:

I. **Assistência;**

II. **Previdência;**

III. **Saúde.**

No que diz respeito a previdência, atualmente, o sistema brasileiro possui três categorias:

I. **Regime Geral da Previdência Social (RGPS);**

II. **Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);**

III. **Previdência Complementar.**

Neste estudo técnico atuarial, serão avaliados os aspectos referentes a previdência dos servidores públicos pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social de Rolim de Moura, atendendo o artigo 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que, além de atender a Constituição brasileira, o modelo proposto está em conformidade com a Lei Federal n° 9.717/98, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70, 103 e demais legislações correlatas, bem como as leis específicas deste Ente. Como novidade no âmbito dos regimes próprios, destaca-se a Portaria nº 1.467 de 2022 que regulamenta os novos parâmetros a serem obedecidos para as avaliações atuariais.

Tem-se por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência, baseando-se no exercício findo em 2022, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 31 de dezembro de 2022.

O plano de benefícios será avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar:

I. Análise da legislação previdenciária do Ente

Na legislação constam informações fundamentais para apuração da situação atuarial do regime como: plano de benefício proposto pelo RPPS, atual plano de custeio (alíquota normal e suplementar), despesas administrativas, plano de carreira, entre outras características individuais deste sistema.

II. Análise da Consistência e Completude da base de dados e outras informações

Em conjunto com a legislação, a base de dados fundamenta os resultados atuariais para o exercício. Consequentemente, testes de consistência e confiabilidade das bases de dados que contêm as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas são realizados para garantir a solidez dos resultados obtidos.

Além disto, realiza-se a verificação dos dados gerais do plano, como rentabilidade durante o exercício, base total de contribuição de cada grupo, saldo do plano, entre outras informações requisitadas à unidade gestora e outras retiradas de demonstrativos cadastrados no sistema CadPrev.

III. Formalização dos resultados atuariais

Fundamentado nas análises anteriores, realiza-se o cálculo das reservas matemáticas do plano e custos previdenciários; indicam-se as possibilidades para amortização do déficit técnico atuarial, caso exista; calculam-se as projeções atuariais contemplando as despesas e receitas previdenciárias, assim como a evolução do saldo financeiro;

Destaca-se que esta avaliação atende ao novo modelo requerido pela Secretaria da Previdência através da Portaria nº 1.467 de 2022. Todavia, salientamos que alguns dos anexos ainda não estão disponíveis devido à falta dos modelos padrões para confeccioná-los que serão fornecidos pela Secretaria de Previdência.

2 BASE NORMATIVA

Compõe-se por legislações que pautam o funcionamento e estrutura do regime próprio. Neste conjunto legal encontram-se a Constituição Federal, leis ordinárias federais e municipais, portarias e instruções normativas.

2.1 NORMAS GERAIS

Estas normas aplicam-se a todos os regimes próprios juridicamente constituídos.

- Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.
- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de1998.
- Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.
- Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.
- Portaria MPS nº 204, de 11 de julho de 2008.
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.
- Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.
- Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013.
- Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
- Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia).
- Portaria nº 1.467, de 2 de julho de 2022 (Ministério da Fazenda).

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Constituem-se em normas específicas do funcionamento do regime próprio de Rolim de Moura. Definem o plano de benefícios, estrutura de funcionamento, plano de custeio, taxas administrativas, segregação de massas além de outras questões.

- Lei nº 3.745/2020 - Reestrutura o Regime Próprio;
- Lei nº 4.742/2020 - Estabelece o Custo Normal;
- Lei nº 4.158/2022 - Estabelece o plano de amortização do déficit;

3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Esta seção descreve quais são os benefícios previdenciários cobertos pelo regime, além de definir quais são os critérios de elegibilidade dos mesmos.

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Benefícios cobertos pelo regime previdenciário:

I. **Cobertura para os Participantes**

a. Aposentadoria por Idade;
b. Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
c. Aposentadoria Compulsória;
d. Aposentadoria por Invalidez.

II. **Cobertura aos Dependentes**

a. Pensão por Morte.

Estes benefícios encontram-se parametrizados no artigo 40 da Constituição Federal.

I. **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória**

Caracterizam-se atuarialmente por uma renda vitalícia diferida à qual terá direito o participante caso o mesmo atinja os critérios mínimos de concessão de um dos tipos de aposentadoria.

II. **Aposentadoria por Invalidez**

Define-se como uma renda atuarial vitalícia concedida ao servidor vinculado ao RPPS caso o mesmo perca sua capacidade laboral.

III. **Pensão por Morte**

Renda atuarial vitalícia ou temporária concedida ao dependente em caso de morte do servidor.

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

De acordo com as Emendas Constitucionais nº 20 e nº 41, temos as seguintes condições de elegibilidade.

Tabela 3 - Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários

BENEFÍCIO	CRITÉRIO DE CONCESSÃO
Aposentadoria por Idade	Completar 65 anos se homem ou 60 anos se mulher.
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Completar 30 anos de serviço, caso mulher, ou 35 anos de serviço caso homem. Se professor, há redução de 5 anos.
Aposentadoria Compulsória	Completar 75 anos de idade.
Aposentadoria por Invalidez	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.
Pensão por Morte	Devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer sendo este aposentado ou não.

Com o advento da EC nº 103, ocorreram mudanças na estrutura do plano de benefícios do Regime Próprio da União e essa alteração pode ou não ser adotada como parâmetro mínimo para os Regimes Próprios estaduais e municipais. Na próxima tabela, o novo plano de benefícios e critérios estipulado pela Emenda.

Tabela 4 – Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários proposto pela EC nº 103

BENEFÍCIO	CRITÉRIO DE CONCESSÃO
Aposentadoria Voluntária	Art. 4º - Completar 56 anos, se mulher, e 61 anos, se homem, 30 anos de contribuição, caso mulher, e 35 anos de contribuição, caso homem. Somatório da idade e do tempo de contribuição, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem. Se professor, há redução de 5 anos nesses critérios. Art. 10 – Completar 62 anos, se mulher, e 65 anos, se homem, e 25 anos de contribuição. Art. 20 – Completar 57 anos, se mulher, e 60 anos, se homem, 30 anos de contribuição, caso mulher, e 35 anos de contribuição, caso homem. E período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição. Se professor, há redução de 5 anos nesses critérios.
Aposentadoria Compulsória	Completar 75 anos de idade.
Aposentadoria por Invalidez	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.
Pensão por Morte	Devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer sendo este aposentado ou não.

Para o município, ainda vigoram os critérios de elegibilidade estipulados inicialmente pelo Artº 40 da constituição porque o ente ainda não realizou reforma da previdência.

4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Regime financeiro é a técnica utilizada para calcular os benefícios que, dependendo da sua característica programável ou não, se enquadra como CAP, RCC ou RS. E para o regime de capitalização, existe metodologias de financiamento atuarial para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados como tal.

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

I. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

A Portaria nº 1.467/2022 do Ministério da Fazenda define o regime financeiro de capitalização da seguinte forma:

> *""Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição: de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão."*

II. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC)

Definido pela Portaria nº 1.467/2022 da seguinte forma:

> *"Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo."*

III. Regime Financeiro de Repartição Simples (RS)

Citando a definição da Portaria nº 1.467/2022:

> *"Regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício."*

4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para os benefícios calculados pelo regime de capitalização, podem ser utilizados os seguintes métodos de financiamento:

I. **Crédito Unitário Projetado**

Método atuarial em que, anualmente, o mesmo percentual do valor presente dos benefícios projetados é fundado;

II. **Idade Normal de Entrada**

Método atuarial em que o valor presente dos benefícios projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria.

III. **Prêmio Nivelado Individual**

Método onde o valor presente do benefício do participante e seus eventuais incrementos são alocados de maneira nivelada dentro dos futuros ganhos do indivíduo entre a idade atual até a idade projetada de saída.

IV. **Agregado por Idade Atingida**

Similar ao método do prêmio nivelado individual, contudo é feito de maneira conjunta sem a apuração individual do custeio de cada participante.

4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Logo, a tabela dispõe o regime financeiro e o método de financiamento utilizado para calcular os compromissos gerados pelos benefícios cobertos.

Tabela 5 - Regime Financeiro e Método de Financiamento dos Benefícios

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Aposentadoria por Invalidez	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Pensão por Morte de Ativo	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	AGREGADO ORTODOXO

5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses atuariais constituem as bases técnicas da avaliação atuarial e são inferências estatísticas utilizadas para estimar, com maior grau de confiança, eventos futuros relacionados a população segurada, como riscos demográficos, biométricos, econômicos e financeiros. Podem ser classificadas em três grupos: econômicas, como incremento salarial e taxa de juros; biométricas, sendo as tábuas de mortalidade e invalidez; genéricas, as regras de aposentadoria.

As hipóteses foram elegidas de maneira apropriada à situação do plano de benefícios e às características dos participantes para a apuração correta dos compromissos futuros, observando os limites previstos na Portaria nº 1.467/2022. Reitera-se que não foram realizados estudos prévios de análise da aderência das hipóteses, visto que a obrigatoriedade depende do porte e perfil atuarial do RPPS. A recomendação é que seja elaborado esse tipo de estudo anualmente para o acompanhamento adequado das hipóteses.

Tabela 6 – Sumário Executivo das hipóteses financeiras e biométricas

financeiras	Taxa Real de Juros Atuarial	4,87% a.a.
	Taxa Real de Crescimento da Remuneração*	1,00% a.a.
	Taxa Real de Crescimento dos Proventos	0,00% a.a.
biométricas	Tábua de Mortalidade de Válidos - Laborativo	IBGE 2021 – Segregada por sexo
	Tábua de Mortalidade de Válidos - Pós Laborativo	IBGE 2021 - Segregada por sexo
	Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2021 - Segregada por sexo
	Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS

*Contempla o mérito e produtividade

5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As tábuas biométricas são ferramentas estatísticas utilizadas para calcular probabilidades de ocorrência de eventos com o grupo segurado, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade. Sendo assim, as tábuas auxiliam na apuração dos compromissos do plano de benefícios. Em relação ao seu impacto, para exemplificar, quanto maior a probabilidade de sobrevivência, maior será o montante financeiro necessário para custear as aposentadorias dos servidores.

Respeitando os limites previstos pela Portaria nº 1.467/2022, as tábuas selecionadas para o estudo estão elencadas a seguir:

Tabela 7 – Tábuas Biométricas

EVENTO	TÁBUA UTILIZADA
Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa	IBGE 2021 – Segregada por sexo
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa	IBGE 2021 - Segregada por sexo
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2021 - Segregada por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	Não utilizada

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

I. Rotatividade

A rotatividade caracteriza-se como a movimentação de servidores do Ente. Dentro do serviço público, as movimentações podem ser causadas pelas seguintes razões: troca de emprego do servidor titular gerando a necessidade de sua reposição; falecimento do servidor; acidente de trabalho causando a invalidação do servidor e a aposentadoria do servidor. Conforme as características do serviço público de baixa rotatividade, o único fator relevante é gerado pelas aposentadorias. Consequentemente, como esta já se encontra prevista na idade de aposentadoria do indivíduo, não será utilizado percentual de rotatividade na avaliação dos compromissos.

II. Expectativa de reposição de segurados ativos

Pela característica do serviço público, como a necessidade de realização de concurso público para contratações e da situação financeira do Ente, não há como prever de maneira verossímil a

admissão e reposição de servidores independentemente da causa. Por isto, não são realizadas previsões para a expectativa de reposição de segurados.

5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

I. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

A taxa estima anualmente o crescimento da remuneração ao longo da carreira do grupo de servidores, por tempo de serviço e por plano de carreira, além da reposição inflacionária. A hipótese tem função relevante no cômputo das provisões matemáticas, na qual apresenta alto grau de sensibilidade (conforme item 13.3) e por isso deve ser fidedigna.

O efeito da taxa é diretamente relacionado com o custo do plano previdenciário, quanto maior a taxa aplicada, maior será o passivo atuarial. Portanto, ressalta-se que qualquer reajuste concedido acima do previsto por esta avaliação pode ser motivo de perda atuarial, ocasionando em déficit. Nesse caso, é recomendável a realização de estudos prévios que avaliarão atuarial e financeiramente a situação do Ente e do RPPS para a concessão de reajuste acima do esperado.

Aplicou-se que as remunerações dos servidores em atividade terão o crescimento de 1,00% (um por cento) ao anoA premissa está adequada respeitando o parâmetro mínimo de 1,00%, segundo a Portaria nº 1.467/2022.

II. Taxa real de crescimento dos proventos

A taxa estima anualmente o crescimento dos proventos concedido aos aposentados e pensionistas além da reposição inflacionária. A hipótese possui o mesmo efeito, quanto maior a taxa aplicada, maior será o passivo atuarial.

A taxa real de crescimento utilizada na avaliação dos compromissos foi de 0,00% (zero por cento) ao ano. Ou seja, espera-se que os proventos sejam reajustados apenas pela inflação.

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros atuarial é uma das premissas mais importantes do estudo, visto que é utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios trazendo a valor presente na data focal da avaliação. Além disso, é a taxa anual esperada de rentabilidade dos ativos financeiros em posse do RPPS, no longo prazo, líquida da inflação do período.

O impacto da taxa de juros é inversamente proporcional ao passivo atuarial. Isto é, na medida que aumenta a taxa de juros utilizada no cálculo dos compromissos, diminui o passivo atuarial. Devido ao aumento na projeção do retorno dos investimentos o valor necessário para custear o plano de benefícios é reduzido. Em concordância com a Portaria nº 1.467/2022, art. 39, deve ser aplicada a menor taxa prevista entre:

> *"A taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.*
>
> *A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos)."*

Exceto em alguns casos, onde é necessário o envio prévio de estudo técnico para demonstrar a aderência da taxa a ser adotada quando for superior a taxa de juros parâmetro. Ou então, por critério de conservadorismo, o atuário responsável poderá utilizar taxa de juros inferior.

Por conseguinte, fica definida nesta avaliação atuarial a taxa de juros parâmetro, verificada na Portaria nº 1.467/2022 com a duração do passivo de 19,79 anos, de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) ao ano.

Vale salientar que a duração do passivo utilizada foi calculada pelas projeções do encerramento do exercício anterior e corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Caso o percentual esperado de rentabilidade não seja atingido pela gestão, recomenda-se que a hipótese seja reavaliada com estudos técnicos para evitar a perda atuarial que resulte em déficit.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

I. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para idade estimada de ingresso no primeiro regime previdenciário utilizou-se a seguinte regra:

Se a mesma estiver descrita na base de dados recebida, utiliza-se o dado recebido. Em contrário, usa-se a idade de vinculação ao ente caso a mesma seja menor ou igual a vinte cinco anos, mas se for maior que 25 anos, pressupõe-se que o servidor ingressou com 25 anos em algum regime previdenciário.

II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

Para determinar a idade de entrada em aposentadoria, utilizam-se as seguintes informações:

a. Idade;
b. Sexo;
c. Cargo;
d. Idade de vinculação ao ente;
e. Idade de ingresso no primeiro regime previdenciário;
f. Idade de entrada no cargo atual;

Utilizando-se do cargo, idade de vínculo e sexo do segurado, definem-se os tempos de contribuição e idades mínimas necessários estabelecidos pela legislação para a concessão do benefício. Com requisitos mínimos definidos, usam-se as idades de vinculação no ente, primeiro regime previdenciário e cargo para definir o tempo faltante para a aposentadoria.

Essa premissa proporciona flutuações significativas nos déficits atuariais. A idade média de concessão das aposentadorias programadas varia, geralmente, entre 56 e 59 anos sem a implementação da reforma da previdência. Entretanto, em alguns casos está mensurada com mais de 60 anos, as vezes até 65 anos na média. Acontece que quanto maior a idade estimada de entrada em aposentadoria programada, menor o passivo atuarial. Pois, retarda o pagamento da aposentadoria e aumenta o tempo de contribuição do servidor. Portanto, é responsabilidade do

atuário mensurar tal premissa e, também, do RPPS fiscalizar se a mesma está adequada com a realidade do Ente.

Ressalta-se que a reforma da previdência tende a aumentar a idade estimada de entrada em aposentadoria programada, observadas as novas condições de elegibilidade.

III. Abono Permanência

Considerou-se que nenhum servidor irá optar pelo direito do abono permanência.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Para estimar os compromissos gerados pelos benefícios de pensão por morte tanto de segurado válido como segurado aposentado, utilizou-se a composição familiar do Ente de Rolim de Moura.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

A compensação previdenciária foi estimada da seguinte forma:

Como o regime próprio não apresentou o fluxo mensal de recebimentos e pagamentos, optou-se por utilizar o percentual de 7,00% (sete por cento) do valor atual dos benefícios futuros como valor de compensação financeira líquida a receber. Destaca-se que esta metodologia pode apresentar distorções nos valores estimados, além de uma perspectiva de diminuição dos valores a serem recebidos nos próximos exercícios.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

Não foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações.

II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Utilizou-se como benefício projetado a última remuneração do servidor ativo capitalizado até a data de prevista de aposentadoria. Destaca-se que, para servidores que ingressaram no Ente antes de 2004, projeta-se que o benefício é calculado pela regra da integralidade. Para admitidos posteriormente, aplica-se um fator correspondente a 80% sobre o benefício projetado final, devido a regra de aposentadoria pela média.

III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Estima-se que não haverá crescimento real no teto de benefícios do RGPS.

6 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características vitais a estimação dos compromissos atuariais. Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS.

Em conjunto, estas informações tornam possível auferir os compromissos, definir as alíquotas de contribuição e analisar possíveis riscos atuariais futuros pertinentes ao regime.

6.2 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

I. Atualização da base cadastral

A base cadastral recebida tem data focal em dezembro de 2022. Consequentemente mostrou-se atualizada para a realização da avaliação atuarial. Além disto, a unidade gestora e o ente federativo e suas autarquias realizaram a atualização das informações antes do envio das mesmas para a confecção da avaliação atuarial.

II. Amplitude da base cadastral

A base cadastral foi considerada satisfatória no critério amplitude. Isto se deve ao cruzamento de informações de natureza pública realizados previamente a realização da avaliação. Realizou-se a comparação da quantidade de servidores descritos no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR com a base de dados e não houve discrepância significativa.

III. Consistência da base cadastral

Considerou-se que as informações da base cadastral apresentaram consistência satisfatória. Esta afirmação deve-se à realização de testes individuais nas variáveis e comparativos dos totais apresentados na base cadastral frente ao DIPR e ao DRAA do ano anterior. Informações como base de contribuição total dos servidores ativos, inativos e pensionistas foram comparadas com informações do DIPR do mesmo mês da competência da base cadastral para atestar se seriam constatadas discrepâncias significativas, mas as mesmas não foram encontradas. Além disto, checou-se individualmente as variáveis através de procedimentos lógicos como: variáveis com entradas distintas das permitidas, checagem da idade de vinculação ao primeiro regime previdenciário para que a mesma não seja menor que 18 anos e salário de contribuição menor que o salário mínimo nacional ou extremamente elevado.

IV. Sumário Executivo da base cadastral.

A seguir, um sumário executivo referente à consistência e completude da base cadastral. Para finalizar, destaca-se que existiu comunicação digital entre a empresa e a unidade gestora com objetivo de responder os questionamentos realizados.

Tabela 8 - Consistência e completude da Base Cadastral

	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA	COMPLETUDE
ATIVOS	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	0-25
	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE INGRESSO NO ENTE	75-100	75-100
	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	75-100	75-100
	BASE DE CÁLCULO	75-100	0-25
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	0-25	0-25
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	50-75	50-75
	NÚMERO DE DEPENDENTES	0-25	0-25
INATIVO	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	0-25	0-25
	DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	0-25	0-25
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO APOSENTADO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	0-25	0-25
	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0-25	0-25
	NÚMERO DE DEPENDENTES	75-100	75-100
PENSÃO	IDENTIFICAÇÃO DA PENSÃO	75-100	75-100
	NÚMERO DE PENSIONISTAS	75-100	0-25
	SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	75-100	75-100
	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	75-100	75-100

6.3 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Na tabela seguinte, as premissas que são adotadas para corrigir bases de dados inconsistentes. As correções estão separadas pela situação dos segurados e pelas variáveis.

I. Servidores Ativos:

Tabela 9 – Critérios de correção de dados dos Servidores Ativos

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
DATA DE NASCIMENTO	No caso de a idade do servidor ativo ser inferior a dezoito anos, ajustara-se a idade do mesmo para a idade média do grupo ativo discriminada por sexo.
DATA DE INGRESSO NO ENTE	Em caso da inexistência da data de ingresso no ente e do tempo de contribuição para o RGPS, presume-se que o participante tenha se vinculado ao ente com 25 anos de idade.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	Caso a informação sobre a data de ingresso no ente esteja disponível, se a mesma for inferior a 25 anos, supõe-se que o participante nunca tenha contribuído para o RPPS. Caso contrário, adota-se a idade de vinculação ao ente menos 25 anos como tempo de contribuição para o RGPS.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	Em caso da inexistência do dado, corrige-se a informação pelo cargo de maior proporção na base de dados.
BASE DE CÁLCULO	Remunerações inferiores ao salário mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por cargo e sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supõe-se que metade dos servidores tem um dependente.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	Assume-se que o servidor nunca contribuiu para outro RPPS.

II. Servidores Inativos:

Tabela 10 - Critérios de correção de dados dos Servidores Inativos

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	Supôs-se que o dependente mais novo tem 12 anos de idade.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações inferiores ao salário mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO APOSENTADO	Se o servidor possuir menos de 55 anos, supõe se que o mesmo tenha se aposentado por invalidez, caso contrário assume-se que o mesmo tenha se aposentado válido.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	Não foram supostas premissas para este campo.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	Não foi suposta premissa para este campo.
VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Utilizou-se o valor per capita médio apurado pela secretaria da previdência.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supôs-se que metade dos servidores inativos tem um dependente.

III. **Pensionistas:**

Tabela 11 - Critérios de correção de dados dos Pensionistas

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações zeradas ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	Se não for especificada, assume-se que o pensionista é válido.
DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	Se a idade do pensionista for menor que 24 anos, assume-se que a pensão é temporária. Caso contrário, a pensão é vitalícia.

6.4 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do Ente é o pilar dos resultados atuariais que serão descritos neste relatório. Através da experiência adquirida durante os anos no mercado, citam-se algumas recomendações para que a base de dados não apresente vieses que venham a comprometer de maneira significativa os resultados atuariais:

I. Atualização periódica do cadastro dos servidores para obtenção de informações relevantes. Recomenda-se a realização de Censos Previdenciários a cada cinco anos e uma atualização anual das informações;

II. Apuração do tempo de serviço passado ao Regime Geral de Previdência Social para estimação do valor da compensação previdenciária;

III. Registro das informações dos cônjuges e dependentes dos participantes para efeito do cálculo dos benefícios de pensão;

IV. Registro de informações contábeis e financeiras dos últimos cinco anos como pagamento de benefícios previdenciários, valores dos dissídios concedidos, quantidade de concessões de aposentadorias e pensões e arrecadação relativa às contribuições dos servidores e do ente;

Todos os regimes próprios deverão manter sua base de dados no leiaute modelo estabelecido pela SPREV. Isto ocorre devido à Portaria nº 1.467 de 2022 que estabelece um padrão mínimo para as informações além de requisições posteriores para a mesma, como o arquivamento dos dados por um período de 10 anos. Além disto, a contabilização de informações de caráter financeiro e econômico passará a

ser obrigatória para apurar a viabilidade do plano de custeio proposto. Ressalta-se ainda que, através de sistemas digitais, como o SICONFI-Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, serão realizadas análises de consistência da base de dados pela Secretaria da Previdência.

Como prática de gestão atuarial recomenda-se a adoção de um sistema digitalizado de armazenamento das informações dos servidores que contenha os dados necessários, documentos, histórico funcional, tempo de serviço passado, informações dos dependentes, etc., pois o mesmo pode facilitar a geração das informações previdenciárias pertinentes ao cálculo atuarial além de dar mais confiabilidade as informações que poderão ser atualizadas de maneira mais intempestiva.

Faz-se a ressalva que a manutenção de uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade do Ente e da unidade gestora que gera benefícios no longo prazo.

7 RESULTADO ATUARIAL

Nesta seção, serão descritos os aspectos pertinentes aos resultados atuariais. Itens como provisões matemáticas, ativos financeiros, alíquotas de contribuição e o superávit ou déficit atuarial do plano estarão descritos neste item.

Inicia-se a seção com o balanço atuarial, para depois analisar os ativos garantidores, os passivos do regime frente aos seus segurados e, finalmente, explicitar o resultado atuarial do exercício.

7.1 BALANÇO ATUARIAL

O balanço atuarial demonstra as alíquotas calculadas, os valores das provisões matemáticas, da compensação financeira e do resultado atuarial.

Tabela 12 – Balanço atuarial

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE EM LEI	ALÍQUOTA NORMAL DE EQUILÍBRIO
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	30,37%	30,37%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	5,45%	5,45%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	24,92%	24,92%
ATIVOS FINANCEIROS	**R$**	
Fundos de Investimento e Demais Ativos	R$139.164.927,17	
Acordos Previdenciários	8.378.624,47	
PROVISÕES	**Valores com alíquotas vigentes**	**Valores com alíquotas de equilíbrio**
PMBC	**114.004.061,76**	**114.004.061,76**
VABF - Concedidos	114.621.349,61	114.621.349,61
VACF - Concedidos	617.287,85	617.287,85
(-) VACF - (Ente)	0,00	0,00
(-) VACF - (Servidores)	617.287,85	617.287,85
PMBaC	**206.453.306,18**	**206.466.852,28**
VABF - a Conceder	312.679.516,36	312.679.516,36
VACF - a Conceder	106.226.210,18	106.212.664,08
(-) VACF - a Conceder (Ente)	57.257.921,00	57.250.619,39
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	48.968.289,18	48.962.044,68
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**29.911.060,62**	**29.911.060,62**
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios Concedidos	8.023.494,47	8.023.494,47
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios a Conceder	21.887.566,15	21.887.566,15
RESULTADO ATUARIAL	**-143.002.755,68**	**-143.016.301,78**
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Plano de Amortização estabelecido em lei	102.518.821,94	102.518.821,94
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-40.483.933,73	-40.497.479,83

7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Compostos pelos bens e direitos do plano previdenciário que serão utilizados para realizar o pagamento dos benefícios dos segurados. Constituem-se basicamente por:

I. Ativos Financeiros (saldo + aplicações)

Os ativos financeiros do plano estão discriminados de acordo com o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos do mês de dezembro.

Tabela 13 – Discriminação dos investimentos do RPPS

INVESTIMENTOS	R$139.164.927,17	100,00%
Fundos de Renda Fixa	139.164.927,17	100,00%
Fundos de Renda Variável	0,00	0,00%
Segmento Imobiliário	0,00	0,00%
Enquadramento	0,00	0,00%
Não Sujeitos ao Enquadramento	0,00	0,00%
Demais bens e direitos	0,00	0,00%
Receitas sobre IRPF*	0,00	-

II. Parcelamentos de Débitos Previdenciários

Na data da avaliação, o regime de previdência é credor dos seguintes valores frente ao ente federativo referente à acordos de parcelamento:

Tabela 14 – Discriminação dos acordos financeiros

Nº DO ACORDO	VALOR CONTÁBIL 31/12/22
000771/2017	R$ 8.378.624,47

O somatório destes valores é de R$ 8.378.624,47.

Com isso, o valor total dos ativos garantidores é de R$ 147.543.551,64.

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS

Constituem-se nos valores devidos pelo regime previdenciário aos segurados. Destaca-se que os valores apresentados representam o valor presente de todos os compromissos futuros assumidos pelo RPPS.

A próxima tabela agrega as provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder.

Tabela 15 - Provisões Matemáticas – Quadro Geral

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	171.811.598,43	52.439.090,20	119.372.508,22
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	135.342.334,95	52.710.110,75	82.632.224,20
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	4.355.812,42	886.097,82	3.469.714,60
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	1.169.770,56	190.911,41	978.859,15
SUBTOTAL	312.679.516,36	106.226.210,18	206.453.306,18
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**VABF**	**VACF**	**RESERVA**
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	32.231.346,62	316.439,23	31.914.907,39
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	35.703.875,35	0,00	35.703.875,35
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	23.256.442,86	0,00	23.256.442,86
PENSÕES POR MORTE	23.429.684,78	300.848,62	23.128.836,16
SUBTOTAL	**114.621.349,61**	**617.287,85**	**114.004.061,76**
TOTAL	**427.300.865,97**	**106.843.498,03**	**320.457.367,93**

As provisões matemáticas dos benefícios concedidos totalizaram R$ 114.004.061,76. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os aposentados e pensionistas atuais. Relativo aos benefícios a conceder, a provisão matemática totalizou R$ 206.453.306,18. Este total indica o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os futuros aposentados e pensionistas. Consequentemente, provisões matemáticas do regime previdenciário, na data focal da avaliação, totalizaram R$ 320.457.367,93.

7.4 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

A compensação previdenciária refere-se à compensação financeira entre regimes graças ao tempo de contribuição realizado pelo segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Os cálculos destes valores são feitos através das formulações e premissas descritos na Nota Técnica Atuarial do Plano.

O saldo da compensação financeira é apurado através da soma dos valores totais da compensação a receber e a pagar dos benefícios concedidos e a conceder. Se este saldo for positivo, define-se o regime tem direito a receber mais valores do que tem a pagar e este saldo será somado aos ativos do plano. Caso contrário, o saldo de compensação representará um passivo ao plano e deverá ser adicionado as provisões matemáticas.

Tabela 16 – Compensação Financeira

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$
Compensação a Receber	8.023.494,47
Compensação a Pagar	0,00
BENEFÍCIOS A CONCEDER	**R$**
Compensação a Receber	21.887.566,15
Compensação a Pagar	0,00
SALDO COMPENSAÇÃO	29.911.060,62

Apurou-se que o regime tem um valor credor de R$ 29.911.060,62 referente à compensação financeira. Consequentemente, este será somado aos ativos do plano causando diminuição nos compromissos do plano.

7.5 RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O resultado atuarial é expresso através da diferença dos ativos do plano perante seus passivos. Destaca-se a compensação previdenciária poderá ser somada aos ativos ou aos passivos dependendo se existir saldo a pagar ou a receber.

Caso o resultado da diferença seja positivo, existe superávit atuarial; se o resultado for negativo, observa-se um déficit; e se existir equivalência entre ativos e passivos, há um equilíbrio atuarial. A seguir, o resultado para o exercício:

Tabela 17 – Resultado Atuarial

RESULTADO ATUARIAL	R$
Ativos do Plano	147.543.551,64
Provisões Matemáticas	320.457.367,93
Compensação Previdenciária	29.911.060,62
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	**-143.002.755,68**

Deve-se destacar que a situação atuarial descrita acima, é calculada com base nas alíquotas vigentes na data focal da avaliação, isto é, 31/12/2022. Somando-se este resultado com o valor do plano de amortização vigente da Lei nº 4.158/2022 de R$ 102.518.821,94, observa-se que na data focal, o regime previdenciário encontra-se em situação deficitária.

7.6 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Representa o valor presente dos fluxos futuros das remunerações dos participantes. Este valor representa o total em valor presente da base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

Tabela 18 – Valor Atual das Remunerações Futuras

Valor Atual das Remunerações Futuras	R$ 426.185.366,36

8 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Para honrar com os compromissos assumidos, devem ser vertidos recursos financeiros suficientes ao regime para que o mesmo possa realizar os pagamentos devidos. Estes valores baseiam-se no custo dos benefícios e são representados através de um percentual que incidirá sobre a base de contribuição para apurar o quanto cada segurado e a parte patronal deverão contribuir.

8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Inicialmente, são calculados os valores das remunerações e proventos para definir a base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

Tabela 19 - Base de Contribuição Mensal e Anual

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	3.687.193,31	47.933.513,03
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	15.691,71	203.992,23
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	11.789,75	153.266,75
		48.290.772,01

Apurou-se que a base de contribuição mensal é de R$ 3.714.674,77.

8.2 CUSTEIO NORMAL VIGENTE EM LEI

Atualmente, regulamentado pela Lei nº 4.742/2020, o custeio é dado através da seguinte tabela:

Tabela 20 - Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperada pelo custeio vigente

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	47.933.513,03	16,37%	7.846.716,08
Taxa de Administração	47.933.513,03	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	47.933.513,03	16,37%	7.846.716,08
Segurados Ativos	47.933.513,03	14,00%	6.710.691,82
Aposentados	203.992,23	14,00%	28.558,91
Pensionistas	153.266,75	14,00%	21.457,35
TOTAL			14.607.424,16

Observa-se que a contribuição total é de R$ 14.607.424,16, o que representa uma alíquota total de 30,37%.

8.3 CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO

O custeio normal recomendado que institui o equilíbrio atuarial, discriminado por benefício, se comporta da seguinte maneira:

Tabela 21 - Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício

BENEFÍCIOS	REGIME FINENCEIRO	ALÍQUOTA NORMAL	CUSTO ANUAL PREVISTO (R$)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	12,30%	5.918.347,81
Aposentadoria Especial	CAP	12,36%	5.947.297,34
Aposentadoria por Invalidez	RCC	3,02%	1.453.102,94
Pensão por Morte de Ativo	RCC	2,43%	1.167.428,54
Pensão por Morte de Aposentado Válido	CAP	0,21%	99.750,93
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	0,04%	21.496,59
Alíquota Administrativa	-	0,00%	0,00
TOTAL		30,37%	14.607.424,16

Observa-se que a contribuição de equilíbrio total é de R$ 14.607.424,16, o que representa uma alíquota total de 30,37%.

8.4 CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR REGIME FINANCEIRO

Na tabela seguinte, a separação do custeio por regime financeiro:

Tabela 22 - Custo Anual e Alíquota Normal discriminada por Regime Financeiro

REGIME FINANCEIRO	%	R$
Capitalização	24,92%	11.986.892,68
Repartição de Capitais de Cobertura	5,45%	2.620.531,49
Custeio Administrativo	0,00%	0,00
		14.607.424,16

8.5 CUSTEIO NORMAL A CONSTAR EM LEI

Neste item, estabeleceremos o percentual recomendado para a alíquota normal. Ressalta-se que, com a possibilidade da implementação de alíquotas progressivas por faixa salarial para o servidor, serão descritos dois cenários: Alíquota Uniforme e Alíquota Progressiva.

Para ambos os casos, o percentual de contribuição é distribuído entre a alíquota patronal e a alíquota do servidor, respeitando as possibilidades de cenários. A definição é de responsabilidade da unidade gestora e do ente federativo em conjunto

com o atuário responsável, pois a avaliação atuarial deve assegurar que o plano de custeio instaura o equilíbrio financeiro e atuarial. Logo, estão demonstrados os resultados em cada cenário.

8.5.1 ALÍQUOTA UNIFORME

Na adoção da alíquota uniforme, o percentual de contribuição mínimo dos servidores, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento). E, para respeitar o limite previsto no artigo 2º da Lei nº 9717/1998, a alíquota de contribuição patronal deve ser, no mínimo, igual à do servidor excluindo-se a taxa de administração. Se o plano uniforme for adotado, as alíquotas normais da tabela abaixo deverão ser implementadas:

Tabela 23 - Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação

CATEGORIAS	ALÍQUOTA DEFINIDA NA AVALIAÇÃO (%)	R$ CONTRIBUIÇÃO ESPERADA
Ente Federativo	16,37%	7.846.716,08
Taxa de Administração	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	16,37%	7.846.716,08
Segurados Ativos	14,00%	6.710.691,82
Aposentados	14,00%	28.558,91
Pensionistas	14,00%	21.457,35
TOTAL	[illegible]	14.607.424,16

8.5.2 ALÍQUOTA PROGRESSIVA

Nesse cenário, o percentual de contribuição mínimo será calculado conforme o valor da base de contribuição ou do benefício dependendo do resultado atuarial do RPPS. Para o RPPS que demonstre resultado atuarial superavitário, a alíquota dos segurados não poderá ser inferior às alíquotas do RGPS. E para o RPPS com resultado atuarial deficitário, a alíquota mínima está definida no artigo 11, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Tabela 24 - Alíquota e Contribuição

CATEGORIAS	ALÍQUOTA A SER IMPLEMENTADA (%)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ESPERADA**
Ente Federativo	17,89%	8.576.312,92
Taxa de Administração	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	17,89%	8.576.312,92
Segurados Ativos*	12,48%	5.981.094,99
Aposentados*	13,83%	28.210,98

Pensionistas*	13,62%	20.873,50
TOTAL		14.606.492,39

*Alíquota Efetiva Agregada– representa o percentual que realmente incide sobre a base de contribuição devido ao cálculo por faixas salariais.

**Valores desconsiderando a contribuição dos aposentados e pensionistas incidindo sobre o valor dos benefícios que supere o teto do RGPS.

A alíquota do servidor é definida individualmente conforme a faixa de remuneração e, posteriormente, é calculada a alíquota efetiva de forma agregada.

Tabela 25 – Faixas de contribuição da alíquota progressiva

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	ALÍQUOTA
Até um salário mínimo (R$ 1.212,00)	11,00%
De R$ 1.212,01 a R$ 2.427,35	12,00%
De R$ 2.427,36 a R$ 3.641,03	13,00%
De R$ 3.641,03 a R$ 7.087,22	14,00%
De R$ 7.087,23 a R$ 12.136,79	14,50%
De R$ 12.136,80 até R$ 24.273,57	16,50%
De R$ 24.273,58 a R$ 47.333,46	19,00%
Acima de R$ 47.333,47	22,00%

Destaca-se que para a aplicação das alíquotas progressivas as alterações do artigo 149 da Constituição Federal deverão ser referendadas integralmente por meio de lei. As alíquotas dos servidores poderão ser majoradas e corresponderão, no mínimo, àquelas prevista no artigo 11, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019. A contribuição dos servidores aposentados e pensionistas poderá ser cobrada daqueles que recebem o benefício superior ao salário-mínimo, em caso de déficit atuarial. O ente federativo possui autonomia para legislar conforme as suas decisões.

8.6 COMPARATIVO

A seguir, são realizadas comparações entre as propostas de Alíquota Uniforme e Progressiva evidenciando as alíquotas e o balanço atuarial:

Tabela 26 – Comparativo das alíquotas propostas

	PROPOSTA I - UNIFORME	*PROPOSTA II – PROGRESSIVA (Efetiva)*
Ente	16,37%	17,89%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%
Total Ente	16,37%	17,89%
Servidores Ativos	14,00%	12,48%
Servidores Inativos	14,00%	13,83%
Pensionistas	14,00%	13,62%
Total	**30,37%**	**30,37%**

Tabela 27 – Balanço atuarial das situações propostas

DESCRIÇÃO	PROPOSTA I	PROPOSTA II
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	30,37%	30,37%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	5,45%	5,45%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	24,92%	24,92%
PROVISÕES	**R$**	**R$**
PMBC	**114.004.061,76**	**114.016.102,85**
VABF - Concedidos	114.621.349,61	114.621.349,61
VACF - Concedidos	617.287,85	605.246,76
(-) VACF - (Ente)	0,00	0,00
(-) VACF - (Servidores)	617.287,85	605.246,76
PMBaC	**206.466.852,28**	**206.466.852,28**
VABF - a Conceder	312.679.516,36	312.679.516,36
VACF - a Conceder	106.212.664,08	106.212.664,08
(-) VACF - a Conceder (Ente)	57.250.619,39	53.106.332,04
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	48.962.044,68	53.106.332,04
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**29.911.060,62**	**29.911.060,62**
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios Concedidos	8.023.494,47	8.023.494,47
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios a Conceder	21.887.566,15	21.887.566,15
ATIVOS FINANCEIROS	**147.543.551,64**	**147.543.551,64**
Fundos de Investimento e Demais Ativos	R$139.164.927,17	R$139.164.927,17
Acordos Previdenciários	8.378.624,47	8.378.624,47
RESULTADO ATUARIAL*	**-143.028.301,78**	**-143.028.342,87**
Plano de Amortização estabelecido em lei	102.518.821,94	102.518.821,94
RESULTADO ATUARIAL**	**-40.509.479,84**	**-40.509.520,93**

*Resultado sem considerar o valor atual do plano de amortização;

**Resultado considerando o valor atual do plano de amortização.

9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Em caso de existência de déficit atuarial, isto é, uma insuficiência dos ativos do plano perante os compromissos assumidos pelo mesmo, deve ser estabelecido um plano para equacionar este valor. Esta seção aborda as principais causas do déficit atuarial e a recomendação para restabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

A análise dos motivos geradores do déficit atuarial é um assunto importante e deve ser realizada minuciosamente. Existem diversas causas para o déficit atuarial de naturezas distintas. A critério de definição, estabelece-se o déficit atuarial como sendo a insuficiência dos recursos acumulados do plano frente ao seu passivo no momento da avaliação. Algumas causas que são geradoras de déficit atuarial, de maneira geral:

I. **alíquotas de contribuição definidas em lei abaixo das alíquotas de equilíbrio;**

II. **apuração imprecisa dos compromissos do plano e das alíquotas de contribuição;**

III. **estimação incorreta das premissas atuariais e não correção das mesmas;**

IV. **práticas administrativas relacionadas a gestão dos recursos do regime, padrões de governança, etc;**

V. **não efetivação dos repasses necessários;**

VI. **insuficiência contributiva provenientes de exercícios anteriores;**

No RPPS de Rolim de Moura não pode ser realizada uma afirmação precisa das causas do déficit atuarial, pois a mesma requisitaria uma auditoria completa em todo o seu histórico (aporte de contribuições, alíquotas de contribuição, concessão de benefícios, etc). Contudo, pelo contexto histórico brasileiro, normalmente, a existência de um déficit atuarial está fundamentada na insuficiência contributiva do período anterior a Emenda Constitucional nº 20 que estabeleceu a necessidade do equilíbrio financeiro e atuarial.

9.2 CENÁRIOS DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Para equacionar o déficit atuarial do regime próprio, será utilizada uma contribuição suplementar. Esta contribuição caracteriza-se por um percentual/valor extra ao custo normal, definido na seção 8.5, que deverá ser pago durante um período pré-determinado e terá como único objetivo amortizar o déficit atuarial existente.

A Instrução Normativa nº 7/2018 estabelece parâmetros sobre os planos de amortização para as variáveis de percentual mínimo a ser equacionado, prazo máximo e percentual obrigatório de revisão. Sucintamente, as possibilidades estão elencadas em três cenários, sendo eles: por prazo fixo (PF) de 35 anos a partir da primeira publicação de lei do Ente sobre plano de amortização, posterior a esta Instrução; por prazo calculado pela duração do passivo (DP) ou por prazo calculado pela sobrevida média (SM) dos aposentados e pensionistas. As duas últimas opções possibilitam o uso do Limite de Déficit Atuarial (LDA), onde o valor do déficit atuarial a ser equacionado pode não ser integral, definindo o percentual mínimo amortizado.

Vale ressaltar que a Portaria nº 1.467/2022 postergou para 2023 o parâmetro mínimo de contribuição suplementar igual a um terço do valor dos juros do exercício, dois terços para 2024 e, finalmente, atingir o valor integral dos juros em 2025. Motivo que explica o aumento dos percentuais/valores do plano de amortização a partir do exercício mencionado.

Os cenários demonstrados a seguir para amortizar o passivo não fundado estão todos em consonância com a Portaria nº 1.467/2022 e com a Instrução Normativa nº 7/2018, considerando como base de cálculo o total das remunerações dos servidores ativos reajustados pela taxa real de crescimento de 1,00% a.a. e a taxa de juros de 4,87% a.a. Além da opção de alíquotas normais diferentes (uniforme e progressiva), apresenta-se uma tabela contemplando todos os cenários, resumidamente. Caso seja feito o uso do Limite do Déficit Atuarial (LDA), os valores estão em tabela complementar.

Tabela 28 – Cenários de plano de amortização

		COLUNA A LEI ATUAL			COLUNA B PROPOSTA I – UNIFORME			COLUNA C PROPOSTA II - PROGRESSIVA		
Ano	% Lei	PF	DP	SM	PF	DP	SM	PF	DP	SM
2023	6,95%	6,95%	15,84%	24,20%	6,95%	15,84%	24,21%	6,95%	15,85%	24,21%
2024	10,48%	10,48%	15,84%	24,20%	10,48%	15,84%	24,21%	10,48%	15,85%	24,21%
2025	10,57%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2026	10,66%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2027	10,74%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2028	10,83%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2029	10,92%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2030	11,01%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2031	11,10%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2032	11,18%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2033	11,27%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2034	11,36%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2035	11,45%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2036	11,54%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2037	11,62%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2038	11,71%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2039	11,80%	16,64%	15,84%	24,20%	16,64%	15,84%	24,21%	16,65%	15,85%	24,21%
2040	11,89%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2041	11,98%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2042	12,06%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2043	12,15%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2044	12,24%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2045	12,33%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2046	12,42%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2047	12,50%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2048	12,59%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2049	12,68%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2050	12,77%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2051	12,86%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2052	12,94%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2053	13,03%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2054	13,12%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2055	13,21%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%
2056	13,30%	16,64%	15,84%	0,00%	16,64%	15,84%	0,00%	16,65%	15,85%	0,00%

TABELAS COMPLEMENTARES

Tabela 29 – Insuficiência de cobertura por Provisão Matemática

INSUFICIÊNCIA DE COBERTURAS	LEI	UNIFORME	PROGRESSIVO
I) PMBC	R$0,00	R$0,00	R$0,00
II) PMBaC	(R$143.002.755,68)	(R$143.016.301,78)	(R$143.028.342,87)

Tabela 30 – LDA (Limite do Déficit Atuarial)

I) DURATION PASSIVO	(R$43.048.141,53)
II) SOBREVIDA MÉDIA	(R$26.847.462,07)

ATENÇÃO

Para definir o plano de amortização a ser implementado em lei, deve-se inicialmente escolher uma alíquota normal (manter o percentual atual ou optar por uma das propostas do item 9.2). **Com a escolha da alíquota normal**, realiza-se a opção por um dos três métodos de financiamento. Por exemplo, se for realizada a opção pela Proposta II - alíquota progressiva, deve-se ir à COLUNA C e realizar a escolha por um dos três métodos. **Não é possível escolher os percentuais de amortização para a PROPOSTA I – ALÍQUOTA UNIFORME se a PROPOSTA II – ALÍQUOTA PROGRESSIVA foi escolhida**.

9.3 RECOMENDAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Para sanar tal insuficiência, recomenda-se que seja adotado como equacionamento do déficit atuarial o plano de amortização pela regra do prazo fixo. O cenário, geralmente, apresenta o maior prazo para o financiamento e visa a cobertura integral do déficit atuarial, indo ao encontro dos critérios de conservadorismo.

Reitera-se que a determinação dentre as alternativas explicitadas para o plano de amortização do déficit atuarial é de responsabilidade do Ente, da unidade gestora e do atuário responsável pela avaliação.

De acordo com a portaria nº 1.467, municípios que tenham realizado reformas em suas previdências municipais possuem a prerrogativa de amortizar o déficit atuarial até o ano de 2065, o que caracteriza-se por um aumento do prazo de amortização. Como este não é o caso do RPPS de Rolim de Moura, o prazo de amortização do passivo irá até 2056.

Tabela 31 – Plano de amortização recomendado

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2023	48.412.848,16	6,95%	3.364.692,95	143.016.301,78	6.964.893,90	146.616.502,73
2024	48.896.976,64	10,48%	5.124.403,15	146.616.502,73	7.140.223,68	148.632.323,26
2025	49.385.946,41	16,64%	8.219.858,10	148.632.323,26	7.238.394,14	147.650.859,30
2026	49.879.805,87	16,64%	8.302.056,68	147.650.859,30	7.190.596,85	146.539.399,47
2027	50.378.603,93	16,64%	8.385.077,25	146.539.399,47	7.136.468,75	145.290.790,98
2028	50.882.389,97	16,64%	8.468.928,02	145.290.790,98	7.075.661,52	143.897.524,48
2029	51.391.213,87	16,64%	8.553.617,30	143.897.524,48	7.007.809,44	142.351.716,63
2030	51.905.126,01	16,64%	8.639.153,47	142.351.716,63	6.932.528,60	140.645.091,76
2031	52.424.177,27	16,64%	8.725.545,01	140.645.091,76	6.849.415,97	138.768.962,72
2032	52.948.419,04	16,64%	8.812.800,46	138.768.962,72	6.758.048,48	136.714.210,75
2033	53.477.903,23	16,64%	8.900.928,46	136.714.210,75	6.657.982,06	134.471.264,35
2034	54.012.682,26	16,64%	8.989.937,75	134.471.264,35	6.548.750,57	132.030.077,18
2035	54.552.809,09	16,64%	9.079.837,12	132.030.077,18	6.429.864,76	129.380.104,81
2036	55.098.337,18	16,64%	9.170.635,49	129.380.104,81	6.300.811,10	126.510.280,42
2037	55.649.320,55	16,64%	9.262.341,85	126.510.280,42	6.161.050,66	123.408.989,23
2038	56.205.813,76	16,64%	9.354.965,27	123.408.989,23	6.010.017,78	120.064.041,74
2039	56.767.871,89	16,64%	9.448.514,92	120.064.041,74	5.847.118,83	116.462.645,65
2040	57.335.550,61	16,64%	9.543.000,07	116.462.645,65	5.671.730,84	112.591.376,43
2041	57.908.906,12	16,64%	9.638.430,07	112.591.376,43	5.483.200,03	108.436.146,39
2042	58.487.995,18	16,64%	9.734.814,37	108.436.146,39	5.280.840,33	103.982.172,35
2043	59.072.875,13	16,64%	9.832.162,51	103.982.172,35	5.063.931,79	99.213.941,63
2044	59.663.603,88	16,64%	9.930.484,14	99.213.941,63	4.831.718,96	94.115.176,44
2045	60.260.239,92	16,64%	10.029.788,98	94.115.176,44	4.583.409,09	88.668.796,56
2046	60.862.842,32	16,64%	10.130.086,87	88.668.796,56	4.318.170,39	82.856.880,08
2047	61.471.470,74	16,64%	10.231.387,74	82.856.880,08	4.035.130,06	76.660.622,40
2048	62.086.185,45	16,64%	10.333.701,62	76.660.622,40	3.733.372,31	70.060.293,09
2049	62.707.047,31	16,64%	10.437.038,63	70.060.293,09	3.411.936,27	63.035.190,73
2050	63.334.117,78	16,64%	10.541.409,02	63.035.190,73	3.069.813,79	55.563.595,50
2051	63.967.458,96	16,64%	10.646.823,11	55.563.595,50	2.705.947,10	47.622.719,49
2052	64.607.133,55	16,64%	10.753.291,34	47.622.719,49	2.319.226,44	39.188.654,59
2053	65.253.204,88	16,64%	10.860.824,25	39.188.654,59	1.908.487,48	30.236.317,82
2054	65.905.736,93	16,64%	10.969.432,50	30.236.317,82	1.472.508,68	20.739.394,00
2055	66.564.794,30	16,64%	11.079.126,82	20.739.394,00	1.010.008,49	10.670.275,66
2056	67.230.442,24	16,64%	11.189.918,09	10.670.275,66	519.642,42	0,00

De acordo com a Portaria nº 1467/2022, art. 54, a legislação deverá ser implementada até 31 de dezembro de 2023 contendo todas as alíquotas e aportes e respectivos períodos de exigência por meio de tabela.

10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para a organização e funcionamento da Unidade Gestora do RPPS se faz necessário o custeio administrativo, onde uma contribuição unilateral, por parte do Ente Federativo, é definida em avaliação atuarial por meio de alíquota ou aporte. Atualmente, no caso do RPPS o custeio administrativo é uma alíquota de 0,00% (zero por cento).

Essa alíquota, também chamada de taxa de administração, possui um limite máximo estipulado pela portaria nº 1.467 que depende do porte do RPPS e da base de contribuição escolhida para a taxa de administração. Abaixo, uma tabela resumo:

Tabela 32.A – Despesas Administrativas

PORTE	FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS	FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
Estados e DF, Classificados no Porte Especial	2,00%	1,30%
Grande Porte	2,40%	1,70%
Médio Porte	3,00%	2,30%
Pequeno Porte	3,60%	2,70%

No caso de Rolim de Moura, esta poderá ser até 3,00% caso a base de contribuição seja somente a folha de contribuição dos servidores ou até 2,30% caso a base de contribuição seja a soma da folha de contribuição dos ativos, proventos e pensões.

10.1 ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Através de um critério conservador, estimou-se que, no próximo exercício, as despesas administrativas não ultrapassarão a média dos três últimos exercícios mais uma margem de segurança de 10,00% (dez por cento) da mesma.

10.2 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomenda-se que o custeio administrativo do regime seja mantido para o próximo exercício. Contudo, caso observe-se que o mesmo não é suficiente para arcar com os gastos incorridos, sugere-se uma reavaliação imediata para averiguar as causas do viés ocorrido. Portando, o percentual da taxa de administração será de 0,00%.

10.3 RECOMENDAÇÕES DIVERSAS

Destaca-se que, pelo artigo 84 da Portaria nº 1.467/2022, os recursos destinados ao custo administrativo deverão ser mantidos por meio de uma reserva administrativa que objetivam segregar os recursos de finalidade administrativa dos de finalidade de pagamento de benefícios. Permite-se que, dependendo do resultado da reserva administrativa ao final do exercício, os recursos remanescentes sejam revertidos para o pagamento de benefícios, desde que seja observada a legislação do ente e mediante a aprovação do conselho.

Pela redação do Art. 51 § 7º, salienta-se que o custeio administrativo não é computado para verificação do limite previsto pelo art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998, que estipula a contribuição mínima e máxima do ente federativo.

Destaca-se que a taxa de administração do ente na data da avaliação não se encontra de acordo com a Portaria nº 19.451/2020.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Esta seção realiza a análise comparativa das últimas avaliações atuariais com o objetivo de demonstrar as variações nas provisões matemáticas, nos ativos garantidores e na composição do grupo segurado.

11.1 ANÁLISE COMPARATIVA DOS COMPROMISSOS

Apresenta a evolução dos compromissos atuariais no período dos três últimos exercícios.

Tabela 33 – Comparativo das Provisões Matemáticas e Resultados Atuariais

	Dez/2020	Dez/2021	Dez/2022
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios a conceder	**131.726.205,32**	**153.681.671,76**	**206.453.306,18**
Valor atual dos Benefícios Futuros	269.025.322,18	283.587.878,20	312.679.516,36
Valor Atual das Contribuições Futuras	137.299.116,86	129.906.206,44	106.226.210,18
ENTE	0,00	0,00	57.257.921,00
SERVIDOR	0,00	0,00	48.968.289,18
Provisão para benefícios concedidos	**65.645.016,23**	**89.596.394,91**	**114.004.061,76**
Valor atual dos Benefícios Futuros	66.016.992,71	90.049.191,51	114.621.349,61
Valor atual das contribuições Futuras	371.976,48	452.796,60	617.287,85
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	0,00	617.287,85
ATIVOS DO PLANO	**150.161.118,94**	**156.451.408,03**	**177.454.612,26**
Fundos de Investimento	124.433.835,04	131.289.370,72	139.164.927,17
Acordos Previdenciários	0,00	0,00	8.378.624,47
Compensação	25.727.283,90	25.162.037,31	29.911.060,62
RESULTADO	**-47.210.102,61**	**-86.826.658,64**	**-143.002.755,68**
Plano de Amortização em Lei	-	-	**102.518.821,94**

Baseado nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

Tabela 34 - Variações das Contas

	2021-2020	2022-2021
Provisão para benefícios a conceder	**16,67%**	**34,34%**
Valor atual dos Benefícios Futuros	*5,41%*	*10,26%*
Valor Atual das Contribuições Futuras	*-5,38%*	*-18,23%*
ENTE	-	-
SERVIDOR	-	-
Provisão para benefícios concedidos	**36,49%**	**27,24%**
Valor atual dos Benefícios Futuros	*36,40%*	*27,29%*
Valor atual das contribuições Futuras	*21,73%*	*36,33%*
ENTE	-	-
SERVIDOR	-	-
ATIVOS DO PLANO	**4,19%**	**13,42%**
Fundos de Investimento	*5,51%*	*6,00%*
Acordos Previdenciários	-	-
Compensação	*-2,20%*	*18,87%*
RESULTADO	**83,92%**	**64,70%**
	-	-
PROVISÕES	-	-
VASF	-	-

11.2 ANÁLISE COMPARATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO

Prosseguindo para a análise das variações na composição do grupo:

Tabela 35 – Comparativo Estatístico dos Três Últimos Exercícios

	2020	2021	2022
	-	-	-
Ativos	*1261*	*1027*	*1135*
Aposentados	*179*	*205*	*218*
Pensionistas	*66*	*73*	*82*
Média Salarial Ativos	*2.553,93*	*2.652,63*	*2.820,91*
Média Proventos Inativos	*1.898,94*	*2.182,61*	*2.723,41*
Média Pensões	*1.945,29*	*1.979,90*	*2.187,88*
Idade Média Ativos	*45,00*	*45,00*	*46,47*
Idade Média Aposentados	*65,00*	*64,00*	*64,24*
Idade Média Pensionistas	*44,00*	*45,00*	*52,49*
Idade Projetada de Aposentadoria	*60,00*	*61,00*	*58,08*

Baseado nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

Tabela 36 – Análise de Variação Informações Demográficas

	2021-2020	2022-2021
Ativos	*-18,56%*	*10,52%*
Aposentados	*14,53%*	*6,34%*
Pensionistas	*10,61%*	*12,33%*
Média Salarial Ativos	*3,86%*	*6,34%*
Média Proventos Inativos	*14,94%*	*24,78%*
Média Pensões	*1,78%*	*10,50%*
Idade Média Ativos	*0,00%*	*3,26%*
Idade Média Aposentados	*-1,54%*	*0,37%*
Idade Média Pensionistas	*2,27%*	*16,64%*
Idade Projetada de Aposentadoria	*1,67%*	*-4,78%*

11.3 ANÁLISE COMPARATIVA DA RENTABILIDADE

Nos últimos cinco exercícios o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura não alcançou a rentabilidade prevista pela taxa de juros atuarial.

Tabela 37 – Rentabilidade dos últimos três exercícios

PERÍODO	TAXA DE JUROS ATUARIAL (% a.a.)	RENTABILIDADE LÍQUIDA ANUAL
31/12/2018	9,97%	6,51%
31/12/2019	10,56%	10,12%
31/12/2020	10,79%	5,02%
31/12/2021	16,08%	-2,12%
31/12/2022	10,98%	5,81%

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Uma das novidades introduzidas pela Portaria nº 1.467/2022 é o tratamento distinto dos RPPS baseado no perfil de risco atuarial de cada regime. Este perfil define-se em uma matriz de risco que leva em consideração o porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados através de informações dispostas no CADPREV e no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

O tratamento distinto mencionado acima resume-se a práticas procedimentais diferentes no âmbito administrativo do RPPS e a utilização de constantes nas formulações de cálculo. A seguir, consta o perfil atuarial do regime próprio.

12.1 PERFIL ATUARIAL

De acordo com a matriz divulgada pela SPREV que pode ser consultada em seu sítio digital, o Regime Próprio de Rolim de Moura está classificado como **Perfil Atuarial III**. Esta classificação implica no uso das seguintes constantes no momento da apuração dos compromissos:

Tabela 38 – Constante "a"

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	VALOR IDEAL	VALOR DO RPPS
a – Constante utilizada para o Cálculo do LDA	**2**	**1,5**	**2**	**1,75**

Esta constante é diretamente utilizada na apuração do valor da parcela relativa ao déficit atuarial que poderá não compor o plano de amortização, caso a metodologia escolhida seja pela duração do passivo. As possibilidades para os valores do LDA, dados os valores possíveis para a constante:

Tabela 39 – Valores do LDA

a	Valor do LDA
1,5	-64.572.212,00
1,75	-75.334.248,00
2	-86.096.283,00

12.2 PORTE DO REGIME

Baseado na população do Ente ou na quantidade de servidores vinculados ao RPPS, temos que o porte do RPPS é classificado através da tabela abaixo:

Tabela 40 – Porte dos RPPS

ESPECIFICAÇÃO	PORTE
Estados e DF	1
Capitais	2
Municípios com mais de 400 mil hab	3
Municípios com mais de 100 mil hab	4
Municípios com mais de 50 mil hab	5
Municípios com mais de 10 mil hab	6
Municípios com menos de 10 mil hab	7

Consequentemente, o regime próprio de Rolim de Moura enquadra-se no **Porte Médio**.

12.3 RISCO ATUARIAL

Consiste em uma combinação do Perfil Atuarial com o Porte do RPPS dada por uma matriz de risco. Consequentemente, temos que o risco atuarial do RPPS é considerado **Alto**.

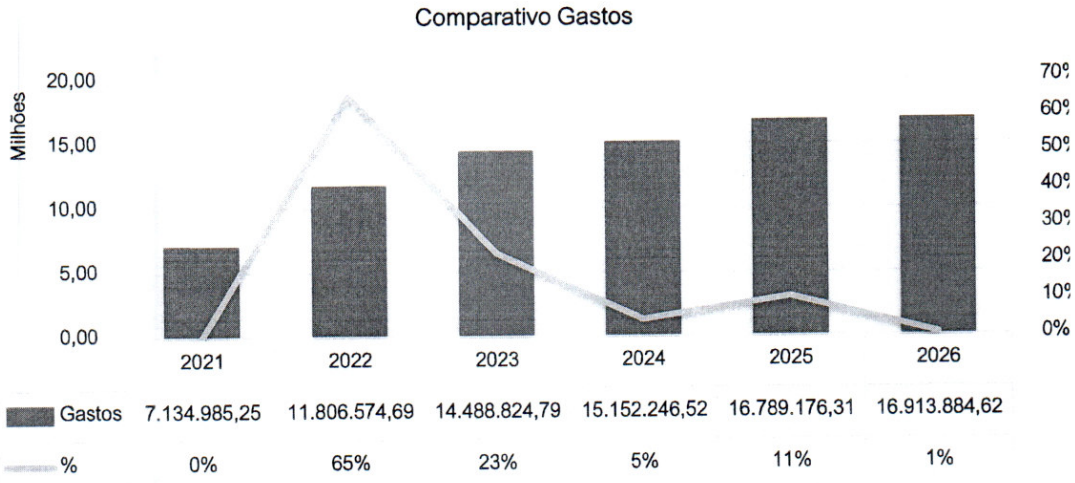
13 ANÁLISES

As análises realizadas nesse tópico têm como objetivo auxiliar os gestores responsáveis pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura apresentando o comportamento esperado ao examinar as despesas com benefícios, a perspectiva de alteração na massa de segurados ativos e a análise de sensibilidade.

13.1 ANÁLISE DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS

Tabela 41 – Comparativo das Despesas

ANO	DESPESAS	%
2021	7.134.985,25	-
2022	11.806.574,69	65%
2023	14.488.824,79	23%
2024	15.152.246,52	5%
2025	16.789.176,31	11%
2026	16.913.884,62	1%



Total Executado – 4 últimos exercício	18.941.559,94
Total Projetado – 4 próximos exercícios	63.344.132,24
Variação Percentual	234%

13.2 PERSPECTIVA DE ALTERAÇÃO NA MASSA DE SEGURADOS ATIVOS

Para o próximo exercício, esperam-se as seguintes alterações no grupo:

a. Mortalidade de Segurados Ativos: 5,68
b. Entrada em invalidez: 2,95

Complementarmente, apresenta-se as informações dos riscos iminentes do grupo de servidores ativos.

Tabela 42 – Estatísticas Riscos iminentes

	HOMENS			MULHERES		
	DIVERSOS	PROFESSORES	SUBTOTAL	DIVERSOS	PROFESSORES	SUBTOTAL
Freq	53,00	13,00	66,00	83,00	18,00	101,00
Idade Média	63,58	59,23	62,73	59,05	57,06	58,69
Média Salarial	1.593,27	3.578,27	1.984,26	1.980,86	3.548,18	2.260,18
Base Cont.	84.443,46	46.517,57	130.961,03	164.410,97	63.867,23	228.278,20
Provisão Matemática	10.786.180,98	6.366.500,96	17.152.681,94	26.257.137,12	10.117.254,30	36.374.391,42

	TOTAL	% DO GRUPO
Freq	167,00	14,71%
Idade Média	60,29	-
Média Salarial	2.151,13	-
Base Cont.	359.239,23	9,74%
PM	53.527.073,35	17,43%

13.3 ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A análise de sensibilidade demonstra a variação dos resultados em função da alteração das premissas de taxa de juros atuarial, taxa real de crescimento das remunerações e taxa real de crescimento dos proventos.

Tabela 43 – Meta Atuarial

META ATUARIAL (% a.a.)	PROVISÃO	ATIVOS	RESULTADO
6,00%	257.978.027,84	172.473.242,02	-85.504.785,82
5,50%	283.379.528,34	174.509.645,23	-108.869.883,11
5,00%	312.293.194,69	176.808.676,58	-135.484.518,12
4,50%	345.317.562,71	179.413.688,13	-165.903.874,59
4,00%	383.170.420,66	182.376.532,51	-200.793.888,15
3,50%	426.715.759,31	185.759.468,01	-240.956.291,30
3,00%	476.997.490,02	189.637.539,88	-287.359.950,13
2,50%	535.281.790,76	194.101.568,62	-341.180.222,15
2,00%	603.110.493,55	199.261.914,36	-403.848.579,19
1,50%	682.368.655,41	205.253.238,11	-477.115.417,30
1,00%	775.370.420,56	212.240.547,69	-563.129.872,86
0,50%	884.968.563,06	220.426.906,61	-664.541.656,44

Sensibilidade da Meta Atuarial



Tabela 44 - Crescimento Real dos Salários

CRESCIMENTO REAL %	PROVISÃO	ATIVOS	RESULTADO
4,00%	399.540.954,31	185.131.234,44	-214.409.719,86
3,50%	383.419.465,53	183.590.612,87	-199.828.852,66
3,00%	368.619.182,65	182.166.749,04	-186.452.433,61
2,50%	355.023.720,19	180.849.791,62	-174.173.928,57
2,00%	342.527.425,22	179.630.772,87	-162.896.652,35
1,50%	331.034.357,42	178.501.526,32	-152.532.831,10
1,00%	320.457.367,93	177.454.612,26	-143.002.755,68

Sensibilidade - Crescimento Real dos Salários

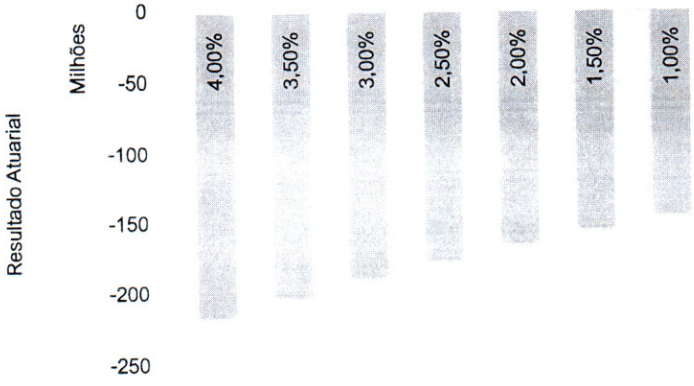
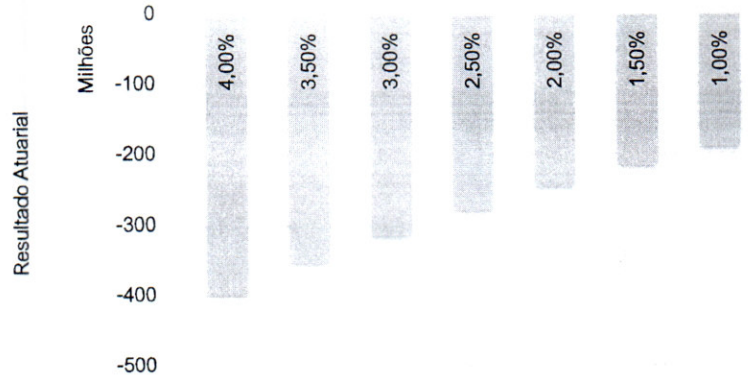


Tabela 45 - Crescimento Real dos Proventos

PROVENTOS %	PROVISÃO	ATIVOS	RESULTADO
3,00%	591.735.417,60	196.466.050,56	-395.269.367,04
2,50%	545.729.357,57	193.242.015,06	-352.487.342,51
2,00%	503.998.314,17	190.317.530,05	-313.680.784,12
1,50%	466.066.493,30	187.659.259,96	-278.407.233,35
1,00%	431.517.003,39	185.237.995,72	-246.279.007,67
0,50%	399.984.032,93	183.028.106,86	-216.955.926,07
0,00%	371.146.119,25	181.007.069,94	-190.139.049,31

Sensibilidade - Crescimento Real dos Proventos



14 PARECER ATUARIAL

O Relatório da Avaliação Atuarial tem como principal objetivo apresentar a situação técnico atuarial, posicionado em 31/12/2022, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura. O estudo se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime.

A realização desta Avaliação Atuarial fundamentou-se em dados cadastrais combinados com informações legais, financeiras, econômicas e contábeis prestadas pela unidade gestora do regime previdenciário. Estas informações foram requisitadas e, após o seu recebimento, foram realizados testes de consistência e ajustes em seu conteúdo para a sua validação, conforme o item 6.3. A consistência dos dados cadastrais foi considerada satisfatória para o prosseguimento do estudo.

Posteriormente à análise das informações, foram definidas as hipóteses atuariais que influenciam diretamente nos resultados da avaliação. As definições fundamentam-se em critérios técnicos de aderência, mencionados anteriormente. Em relação ao atingimento da meta atuarial, o desempenho das aplicações financeiras e investimentos realizados pela gestão no último exercício a rentabilidade líquida não alcançou a taxa de juros atuarial prevista na avaliação anterior.

O resultado atuarial é evidenciado pelo confronto do total dos ativos do plano, de R$ 147.543.551,64, mais o valor da compensação financeira de R$ 29.911.060,62, menos o total das provisões matemáticas, de R$ 320.457.367,93, calculadas pelo método prospectivo de precificação. Desse modo, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura encontra-se em situação atuarial deficitária de R$ -143.002.755,68. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas, em valor presente na data focal da avaliação.

Para o plano de custeio, recomenda-se a alteração dos percentuais contributivos a fim de reequilibrar a situação financeira e atuarial. A alíquota normal de equilíbrio definida em lei deve ser mantida, sendo de 30,37%, divido em 14,00% para o servidor e 16,37% para o Ente. Além disso, é necessária a contribuição suplementar, como equacionamento do déficit atuarial, de 6,95% para 2023.

O plano de amortização recomendado está no item 9.3, tabela 31. Reitera-se que o plano de custeio proposto deve ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência até 31 de dezembro de 2023.

Considerando as alíquotas vigentes, o resultado financeiro médio do exercício é superavitário em R$ 7.921.694,91, sendo R$ 17.972.117,11 a receita média da contribuição total menos R$ 10.050.422,20 a despesa média com benefícios dos aposentados e pensionistas. Com isso, 55,92% da receita está comprometida com os benefícios já concedidos e o restante, 44,08%, são recursos que deverão ser capitalizados para pagamento dos benefícios futuros. A situação financeira deve ser acompanhada para evitar danos à solvência do plano.

A Taxa de Juros Atuarial a ser adotada na próxima Política de Investimento deverá observar a taxa de juros parâmetro, em Portaria que será publicada ao longo de 2023, com a duração do passivo calculada na presente avaliação de 17,20 anos.

Reiteramos que a Emenda Constitucional nº 103, de novembro de 2019, trouxe a INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC em até dois anos de sua publicação, encerrando o prazo em novembro de 2021. Sendo assim, todos os Entes Federativos que possuem Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão limitar os valores de aposentadoria e pensão até o limite do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, independente de possuírem servidores que recebam acima do teto.

Um ponto que deve ser atentado pelos gestores dos regimes próprios consiste nas políticas de gestão e nas ações adotadas em consequência das hipóteses utilizadas nesta avaliação atuarial, em específico da meta atuarial e do comportamento da mortalidade. Isto se deve as definições parametrizadas e engessadas de escolha especificadas de acordo com a portaria nº 1.467 de 2022 que fixam critérios para a meta e para tábua.

Para a meta atuarial, a portaria nº 1.467/2022 fixou os novos percentuais de acordo com o cálculo da duração do passivo do exercício do ano anterior, e comparativamente ao exercício de 2021, os novos valores refletem uma diminuição significativa dos percentuais de rentabilidade gerando uma perda atuarial que deve ser considerada. Contudo, estes percentuais refletem um cenário de baixa taxa de

juros estipulado pelas políticas econômicas da época que visavam estimular o mercado durante o período de pandemia. Já no ano de 2022, observam-se novas diretrizes econômicas que possivelmente irão aumentar a rentabilidade dos títulos públicos para o próximo exercício, amortizando as perdas observadas nesta avaliação. Por isto, recomenda-se cuidado na maneira adotar medidas para a amortização destas perdas incorridas devido a flutuação da rentabilidade.

Outro ponto pertinente ao conhecimento dos gestores baseia-se na definição da metodologia de amortização do eventual déficit atuarial. A escolha pela utilização de alíquotas ou por aportes financeiros geram consequências que devem ser estudadas antes da definição de forma legal definitiva. Cita-se que a opção pelos aportes financeiros pode gerar diminuição nos denominados gastos com pessoal, facilitando o cumprimento dos limites de despesa com pessoal; enquanto isto, a escolha pelo percentual de alíquota suplementar pode ser aplicada juntamente com as definições estabelecidas pelos manuais da secretaria da possibilitando a destinação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB ao pagamento do déficit atuarial do quadro do magistério desafogando os denominados recursos livres da municipalidade.

Uma novidade que está sendo observada no contexto dos regimes próprios, consiste na utilização da retenção do Imposto de Renda Pessoa Física dos Aposentados e Pensionistas como receita para o Regime Próprio. Para averiguar o impacto que a possível destinação destes recursos ocasionará na solvência do regime recomenda-se a realização de estudo de impacto atuarial.

Portanto, este é o parecer final quanto a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Rolim de Moura que assegura a capacidade de honrar com seus compromissos se adotadas as recomendações desse estudo. Salienta-se a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão do fundo de previdência para obter êxito na sua finalidade.

Porto Alegre, 17/02/2023

Atenciosamente,

Mauricio Zorzi / Pablo Bernardo Machado Pinto
Atuário MIBA nº 2.458 / 2.454

15 ANEXOS

A seguir, os anexos em consonância com a Instrução Normativa nº 8 de 2018, que estabelece sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos RPPS.

15.1 ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para disponibilizar conhecimento sobre as expressões técnicas utilizadas no presente Relatório da Avaliação Atuarial, descreve-se a seguir os principais conceitos:

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição definido para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado ao equacionamento de déficit.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado pelos RPPS que demonstra resumidamente suas características gerais e os principais resultados da avaliação atuarial.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, período a período, que se trazidos a valor presente convergem com os resultados.

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses atuariais.

Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas na avaliação atuarial.

Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o RGPS.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Provisão matemática: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

15.2 ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS

Procede-se à análise demográfica do grupo dos servidores de Rolim de Moura da seguinte maneira:

I. **Primeiramente, é analisado descritivamente o grupo total, determinando seus principais indicadores socioeconômicos e demográficos.**

II. **Análise do grupo composto pelos servidores em atividade quanto a sua distribuição de frequência, etária, por gênero e salarial, pois características são fundamentais no equacionamento do sistema previdenciário;**

III. **Por último, análise do grupo dos aposentados e pensionistas para averiguar a possível extensão temporal dos benefícios concedidos a este grupo.**

15.2.1 GRUPO GERAL

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SEGURADA

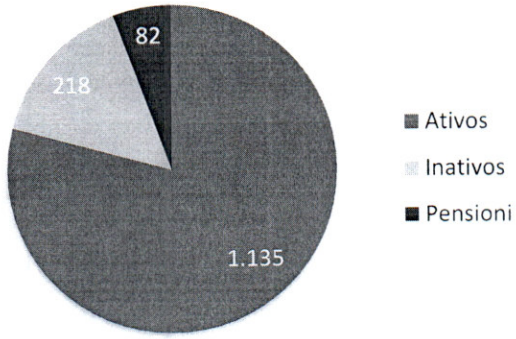


GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO GRUPOS SEGURADOS

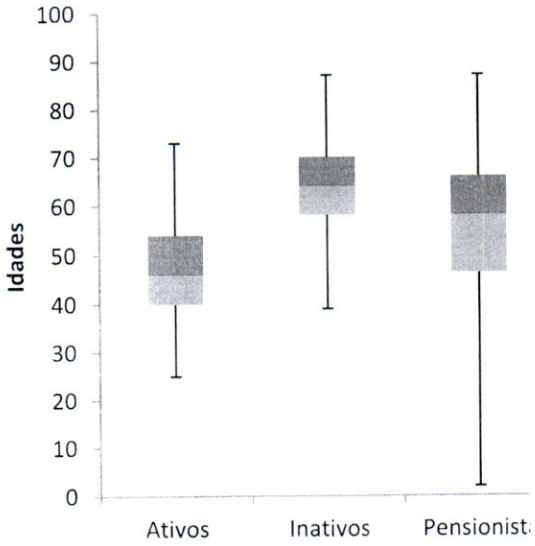


Tabela 46 – Estatísticas Gerais

	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTA	TOTAIS
Frequência	1.135	218	82	1435
Idade Média	46	64	52	50
Amplitude Remunerações/Proventos	39.066	12.634	10.953	-
Salário/Provento Médio	5.598	2.723	2.188	-
Salário/Provento Mediano	4.405	1.337	1.212	-
Desvio Remunerações/Proventos	3.807	2.294	2.198	-
Mínimo	25	39	2	2
1º Quartil	40	58	46	-
Mediana	46	64	58	-
3º Quartil	54	70	66	-
Máximo	73	87	87	87

15.2.2 GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS

DISPERSÃO DO GRUPO DOS ATIVOS

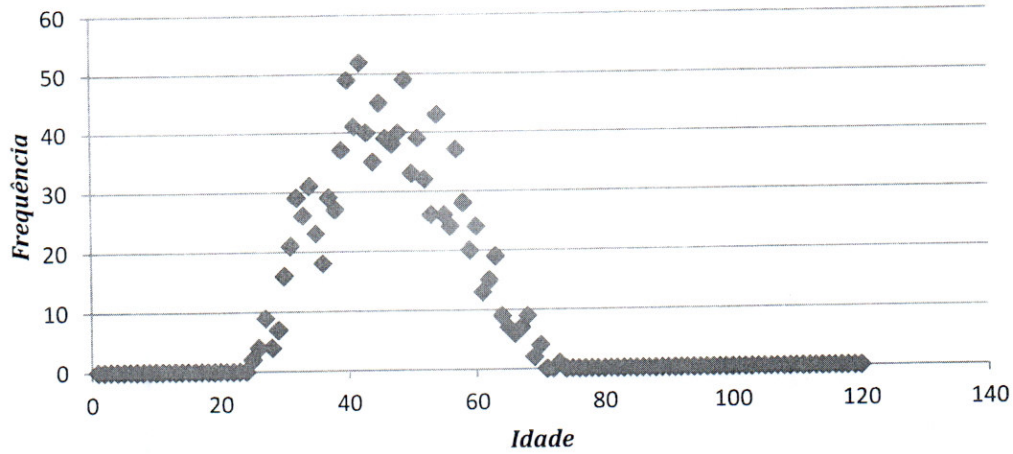
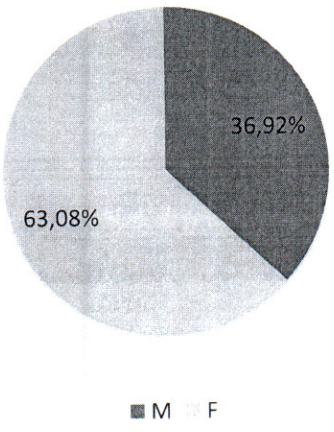


Tabela 47 – Frequência, Idade Média, Salário Médio, Folha Total Discriminada Por Sexo

Sexo	Frequência	Idade Média	Sal. Médio (R$)	Folha Pag. Relativa (R$)	Folha de Pagamento (%)
M	419	49,04	5.941,78	2.489.605,20	39,18%
F	716	44,96	5.396,72	3.864.049,13	60,82%
TOTAIS	**1135**	**46,47**	**5.597,93**	**6.353.654,33**	**100,00%**

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO



REMUNERAÇÃO MÉDIA

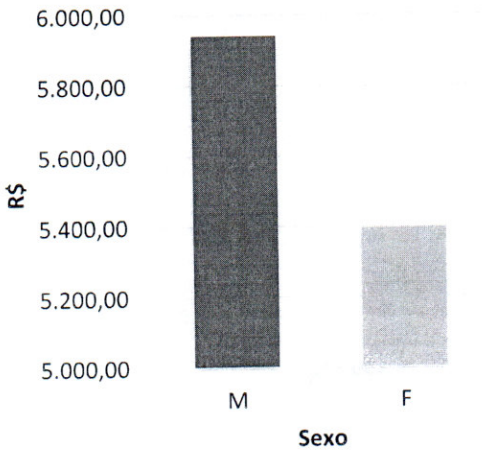
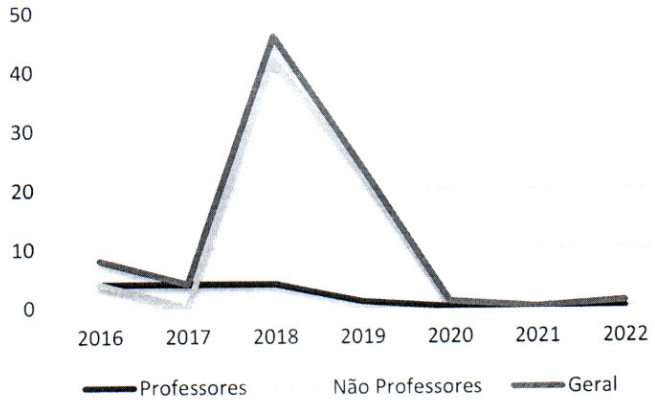


Tabela 48 - Evolução das Admissões do Regime Previdenciário

	Professores			Não Professores			Geral		
Ano	Freq.	Salários (R$)	Salário Médio (R$)	Freq.	Salários (R$)	Salário Médio (R$)	Freq.	Salários (R$)	Salário Médio (R$)
2016	4	25.808,28	6.452,07	4	53.927,44	13.481,86	8	79.735,72	9.966,97
2017	4	21.807,34	5.451,84	0	0,00	0,00	4	21.807,34	5.451,84
2018	4	25.311,33	6.327,83	42	232.973,36	5.546,98	46	258.284,69	5.614,88
2019	1	5.879,39	5.879,39	23	155.044,33	6.741,06	24	160.923,72	6.705,16
2020	0	0,00	0,00	1	5.591,62	5.591,62	1	5.591,62	5.591,62
2021	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
2022	0	0,00	0,00	1	3.876,60	3.876,60	1	3.876,60	3.876,60
TOTAL	13	78.806,34	6.062,03	71	451.413,35	6.357,93	84	530.219,69	6.312,14

EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES



REPOSIÇÃO DA FOLHA SALARIAL

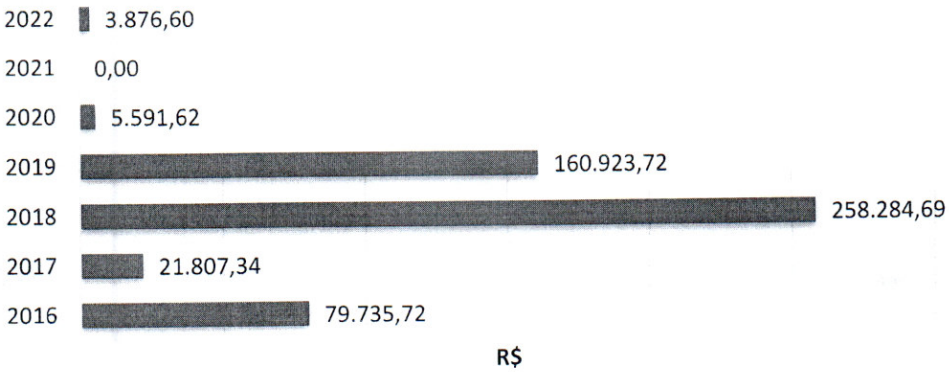
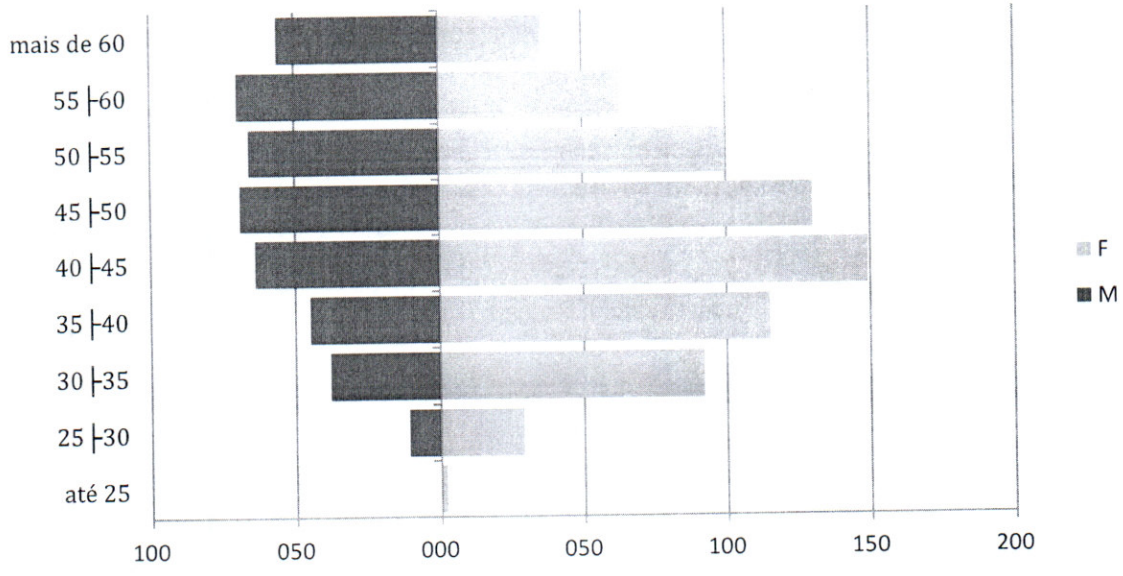


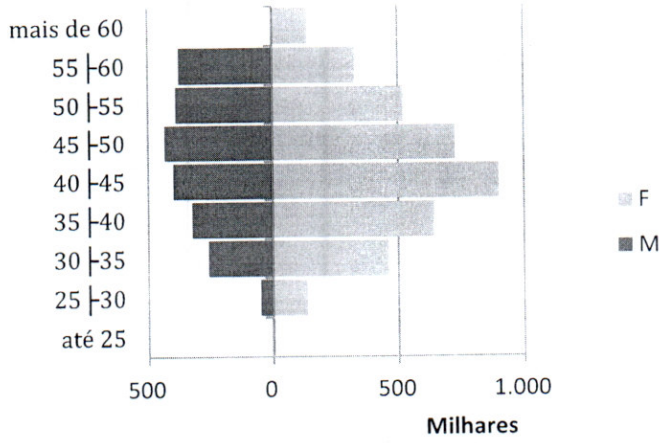
Tabela 49 - Distribuição do Grupo Segurado

	Distribuição Frequências		Soma Salários (R$)		Média Salários (R$)	
Faixa Etária	F	M	F	M	F	M
até 25	2	0	8.476,40	0,00	4.238,20	0,00
25 ├30	29	11	137.522,02	48.568,33	4.742,14	4.415,30
30 ├35	92	38	458.547,52	257.154,85	4.984,21	6.767,23
35 ├40	115	45	642.118,40	322.687,57	5.583,64	7.170,83
40 ├45	149	64	901.264,62	398.119,38	6.048,76	6.220,62
45 ├50	130	69	726.045,89	431.480,37	5.584,97	6.253,34
50 ├55	100	66	521.794,90	386.550,67	5.217,95	5.856,83
55 ├60	63	70	328.385,71	375.132,53	5.212,47	5.359,04
mais de 60	36	56	139.893,67	0,00	3.885,94	0,00
TOTAL	716	419	3.864.049,13	2.219.693,70	5.396,72	5.297,60

PIRÂMIDE ETÁRIA - SERVIDORES ATIVOS



PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL - ATIVOS



PIRÂMIDE MÉDIA SALARIAL - ATIVOS

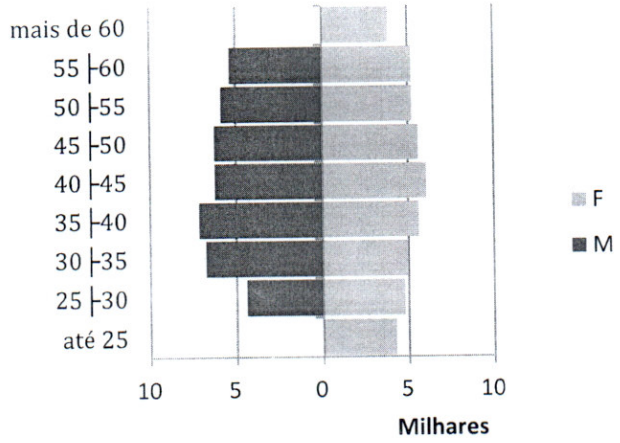


Tabela 50 – Frequência e Média Salarial por Cargo e Sexo

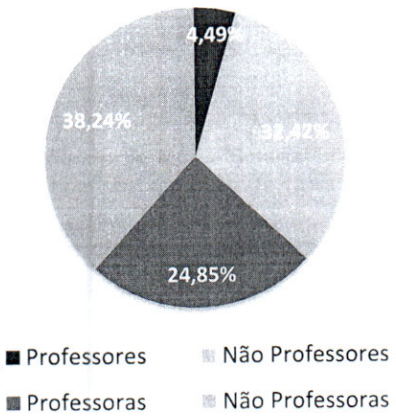
Frequência

	Masculino	Feminino	Total
Professores	*51*	282	333
Outros	368	434	802
Total	419	716	1.135

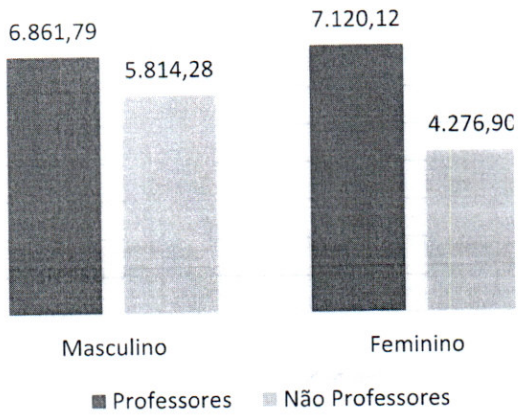
Salários

	Masculino	Feminino	Total
Professores	*6.861,79*	7.120,12	7.080,56
Outros	5.814,28	4.276,90	4.982,33
Total	5.941,78	5.396,72	5.597,93

DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO E SEXO



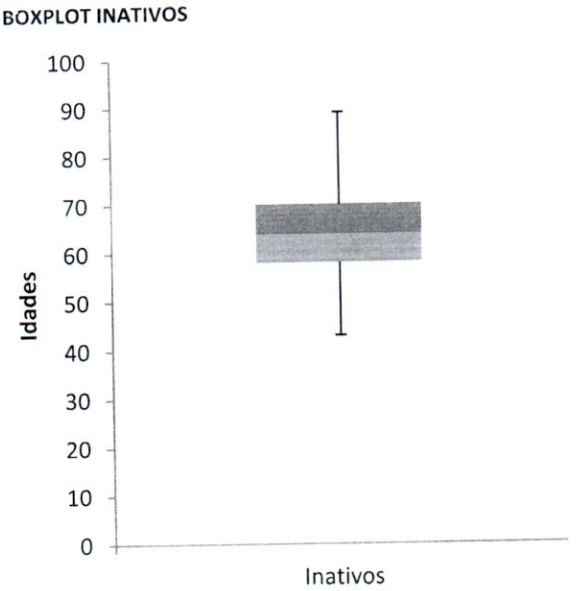
REMUNERAÇÃO MÉDIA POR SEXO E CARGO

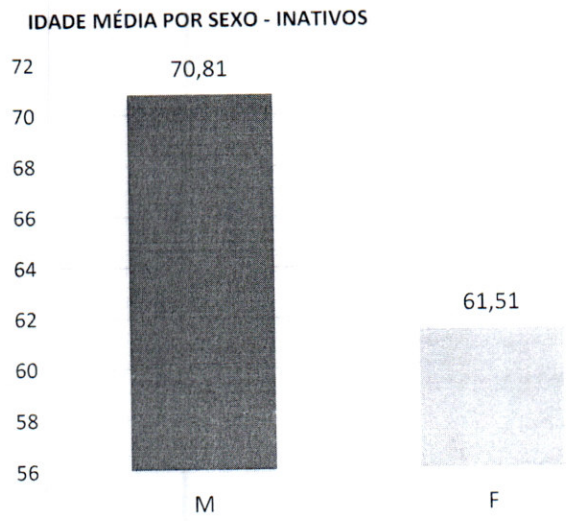


15.2.3 GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS

Tabela 51 – Estatísticas Gerais

	Masculino	Feminino	Geral
Frequência	64	154	218
Idade Média	70,81	61,51	64,24
Idade Mediana	-	-	64,00
Mínimo	48,00	39,00	39,00
1º Quartil	-	-	58,00
Mediana	-	-	64,00
3º Quartil	-	-	70,00
Máximo	87,00	84,00	87,00
Provento Médio	2.156,71	2.958,92	2.723,41
Provento Mediano	-	-	1.337,45
Desvio Proventos	-	-	2.294,46
Mínimo	1.212,00	1.212,00	1.212,00
1º Quartil	-	-	1.212,00
Mediana	-	-	1.337,45
3º Quartil	-	-	3.845,63
Máximo	13.846,14	11.538,45	13.846,14





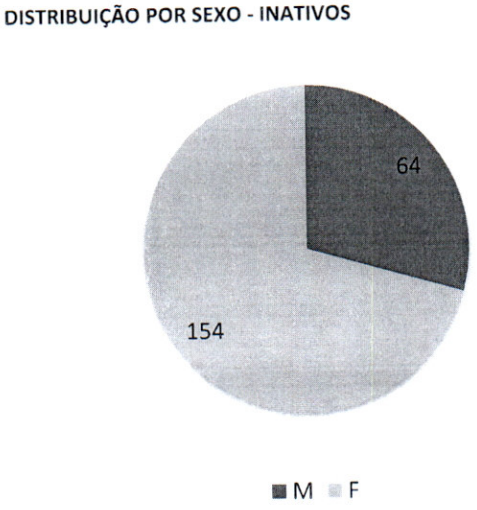
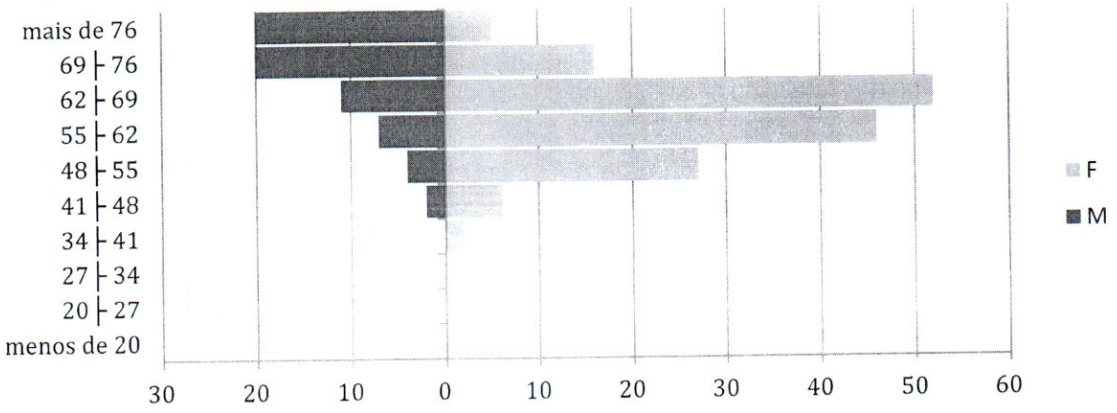


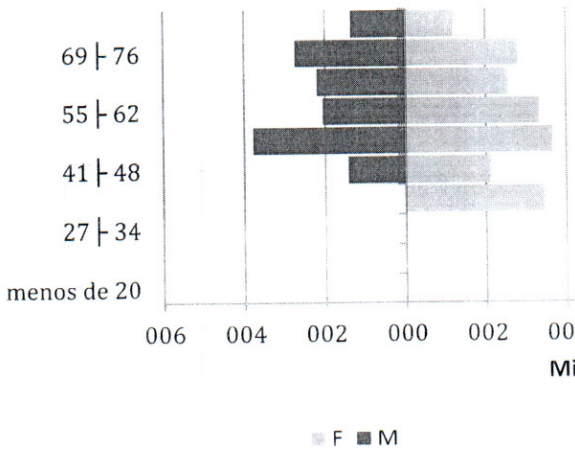
Tabela 52 – Frequência, Somatório dos Salários e Média Salarial por Sexo e Faixa-Etária

	Distribuição Frequências		Soma Salários (R$)		Média Salários (R$)	
Faixa Etária	F	M	F	M	F	M
menos de 20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
20 ├ 27	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27 ├ 34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
34 ├ 41	2	0	6.880,46	0,00	3.440,23	0,00
41 ├ 48	6	2	12.651,52	2.841,55	2.108,59	1.420,78
48 ├ 55	27	4	98.948,22	15.087,93	3.664,75	3.771,98
55 ├ 62	46	7	153.266,41	14.341,83	3.331,88	2.048,83
62 ├ 69	52	11	132.851,58	24.165,18	2.554,84	2.196,83
69 ├ 76	16	20	45.015,03	54.559,71	2.813,44	2.727,99
mais de 76	5	20	6.060,00	27.033,54	1.212,00	1.351,68
TOTAL	154	64	455.673,22	138.029,74	2.958,92	2.156,71

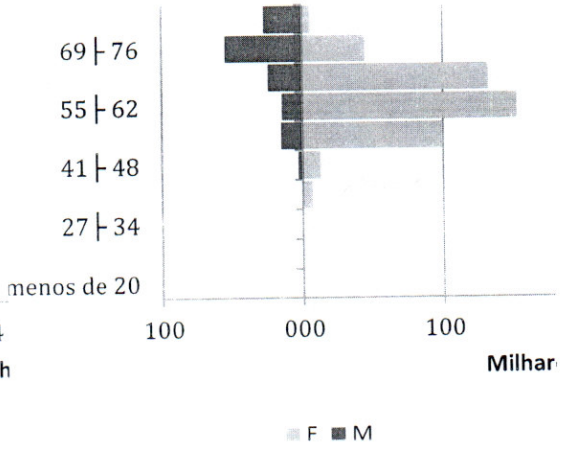
PIRÂMIDE ETÁRIA - INATIVOS



PIRÂMIDE MÉDIA DOS PROVENTOS



PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO DOS PROVENTOS

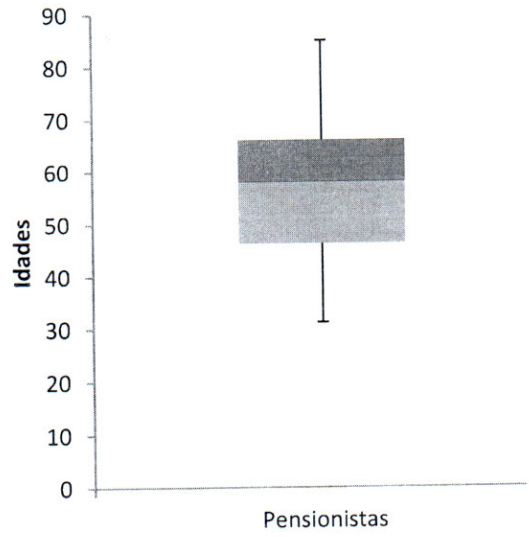


15.2.4 GRUPO DOS PENSIONISTAS

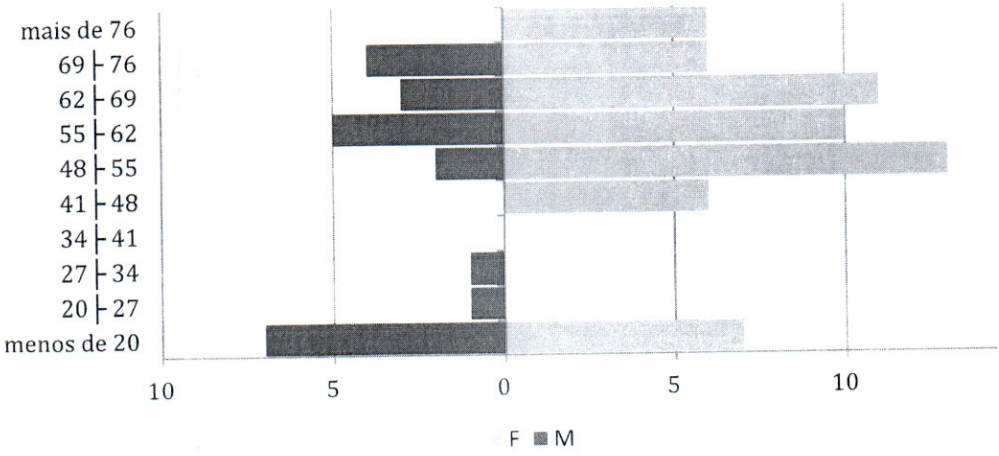
Tabela 53 - Estatísticas Gerais Pensionistas

	Masculino	Feminino	Geral
Frequência	23	59	82
Idade Média	45,00	55,41	52,49
Idade Mediana	-	-	58,00
Mínimo	2,00	9,00	2,00
1º Quartil	-	-	46,25
Mediana	-	-	58,00
3º Quartil	-	-	66,00
Máximo	75,00	87,00	87,00
Provento Médio	2.557,37	2.043,84	2.187,88
Provento Mediano	-	-	1.212,00
Desvio Proventos	-	-	2.197,97
Mínimo	762,78	762,78	762,78
1º Quartil	-	-	1.212,00
Mediana	-	-	1.212,00
3º Quartil	-	-	1.903,18
Máximo	9.332,02	11.715,48	11.715,48

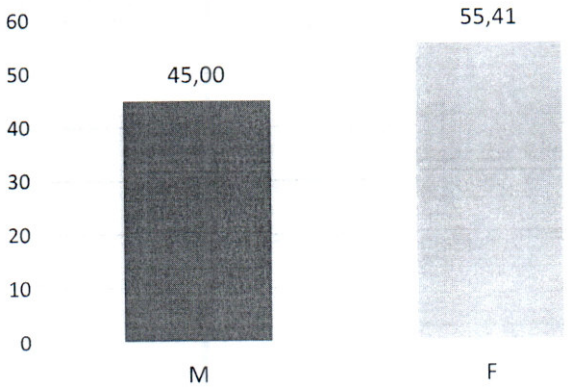
BOXPLOT PENSIONISTAS



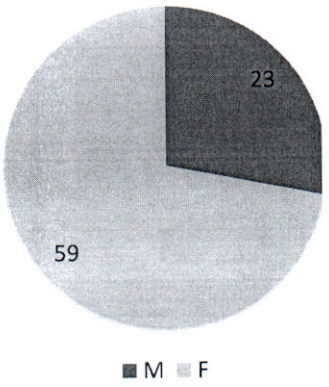
PIRÂMIDE ETÁRIA PENSIONISTAS



IDADE MÉDIA POR SEXO - PENSIONSITAS



DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - PENSIONISTAS



15.3 ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Reservas Matemáticas - Rolim de Moura

Reservas Matemáticas em 31/12/2022 — Base de dados em 31/12/2022

PLANO DE CONTAS			
2.2.7.2.0.00.00		**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo**	**188.027.485,37**
2.2.7.2.1.00.00		**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação**	**188.027.485,37**
2.2.7.2.1.01.00		**Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos**	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00		**Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00		**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos**	**R$ 105.980.567,29**
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 114.621.349,61
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 316.439,23
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 300.848,62
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 8.023.494,47
2.2.7.2.1.03.07	Patrimonial	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00		**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder**	**R$ 184.565.740,02**
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 312.679.516,36
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 57.257.921,00
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 48.968.289,18
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 21.887.566,16
2.2.7.2.1.04.06	Patrimonial	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00		**Plano Previdenciário – Plano de Amortização**	**-R$ 102.518.821,94**
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-R$ 102.518.821,94
2.2.7.2.1.06.00		**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00		**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário**	**R$ 0,00**

2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R$ 0,00

Av. Campinas, 4281 - Bairro: Jardim Paulista Ariquemes - Ro - CEP: 76.871-276
Fone/Fax: 55 (69) 3536-8757/8479-6856
E-mail: contato@eficazprevidencia.com.br | site: www.eficazprevidencia.com.br

15.4 ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Para possibilitar o acompanhamento contínuo da solvência e liquidez do plano de benefícios, registra-se a evolução mensal das provisões matemáticas do RPPS dentro do exercício de 2023.

Tabela 54 – Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas no Ano

MÊS (t)	PROVISÕES MATEMÁTICAS (R$)
1	*289.870.121,82*
2	*294.986.751,05*
3	*300.103.380,28*
4	*305.220.009,51*
5	*310.336.638,74*
6	*315.453.267,97*
7	*320.569.897,20*
8	*325.686.526,43*
9	*330.803.155,66*
10	*335.919.784,89*
11	*341.036.414,12*
12	*346.153.043,35*

15.5 ANEXO 5 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA

Nesta projeção demonstramos a expectativa do comportamento dos grupos de servidores cobertos – ativos, inativos e pensionistas – além de indicar os riscos iminentes, isto é, a quantidade prevista de aposentadorias para o exercício. Destacam-se que não existem admissões ao grupo devido à imprevisibilidade desta variável.

Tabela 55 – Evolução do Grupo Segurado

	RISCOS IMINENTES	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
2023	167	1135	218	82
2024	36	1129	213	81
2025	56	1123	209	80
2026	22	1117	204	78
2027	29	1110	199	77
2028	37	1102	194	76
2029	33	1095	189	74
2030	26	1086	183	73
2031	34	1077	177	72
2032	44	1068	172	70
2033	42	1057	166	68
2034	42	1046	160	67
2035	38	1035	154	65
2036	41	1023	148	63
2037	38	1010	142	62
2038	39	996	136	60
2039	35	981	129	58
2040	38	966	123	56
2041	39	950	117	55
2042	16	933	111	53
2043	37	915	105	51
2044	27	896	99	49
2045	19	876	93	48
2046	21	856	87	46
2047	19	835	81	44
2048	19	813	75	42
2049	11	790	70	41
2050	18	767	64	39
2051	18	742	59	37
2052	9	717	54	36
2053	6	692	49	34
2054	3	666	44	33
2055	1	640	40	31
2056	4	613	36	30
2057	2	586	32	28
2058	1	558	29	27

2059	1	531	25	26
2060	0	504	22	25
2061	0	476	19	23
2062	0	449	17	22
2063	0	422	14	21
2064	0	395	12	20
2065	0	369	11	19
2066	0	343	9	19
2067	0	318	8	18
2068	0	293	6	17
2069	0	270	5	16
2070	0	247	4	16
2071	0	225	4	15
2072	0	204	3	15
2073	0	184	2	14

15.6 ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Neste anexo, o objetivo é mensurar a evolução da situação financeira do plano previdenciário de Rolim de Moura. Os regimes de previdência são sistemas dinâmicos fortemente influenciados por diversas variáveis. Dentre estas variáveis, algumas podem ser influenciadas ou até controladas por algum agente de maneira direta, porém outras não sofrem influência de nenhum agente específico sendo dependentes de parâmetros aleatórios. Atribui-se o nome de variáveis sistemáticas àquelas que não podem ser controladas e de variáveis idiossincráticas àquelas que podem ser controladas.

Variáveis Sistemáticas	**Variáveis Idiossincráticas**
Inflação;	Contribuição Normal;
Saída de Servidores do Modelo;	Contribuição Suplementar;
	Compensação Previdenciária;
	Entrada de Servidores no Modelo;
	Repasse dos Acordos de Parcelamento;

Como requerido pela Secretaria de Previdência, o período de previsão dos gastos dos regimes próprios é de setenta e cinco anos, o que pode ser considerado um horizonte temporal de longo prazo. Destaca-se que qualquer tipo de prospecção relativa ao futuro é muito frágil, pois esta depende de premissas voláteis que normalmente sofrem grandes mudanças durante o tempo.

A projeção refere-se ao grupo denominado fechado, onde acompanha-se o grupo inicial até a sua extinção, não considerando admissões de servidores. Grande parte da teoria atuarial refere-se a grupos com esta característica, pois é de mais fácil mensuração.

Na projeção são consideradas as seguintes premissas:

I. **Rentabilidade Líquida Anual - 4,87%**

II. **Crescimento Real Médio da Base de Contribuição - 1,00%**

III. **Crescimento Real Médio dos Benefícios Concedidos - 0,00%**

IV. **Taxa de Reposição dos Servidores - Nula**

V. **Saldo Financeiro Inicial - R$ 147.543.551,64**

VI. **Compensação Previdenciária - R$ 29.911.060,62**

O fluxo financeiro do sistema previdenciário funciona da seguinte forma: anualmente, as contribuições, normal e suplementar, referentes ao ano são somadas ao saldo financeiro existente. Este valor constitui o ativo do plano e deste é subtraído o valor total referente aos gastos previdenciários. No resultado é aplicado o fator referente à rentabilidade líquida.

$$S(x) = C(x) - G(x) + [S(x-1)] * \delta$$

Onde:

$G(x)$ –*Função Gasto;*

$S(x)$ –*Função Saldo;*

$C(x)$ –*Função contribuição;*

δ –*Fator referente à rentabilidade líquida.*

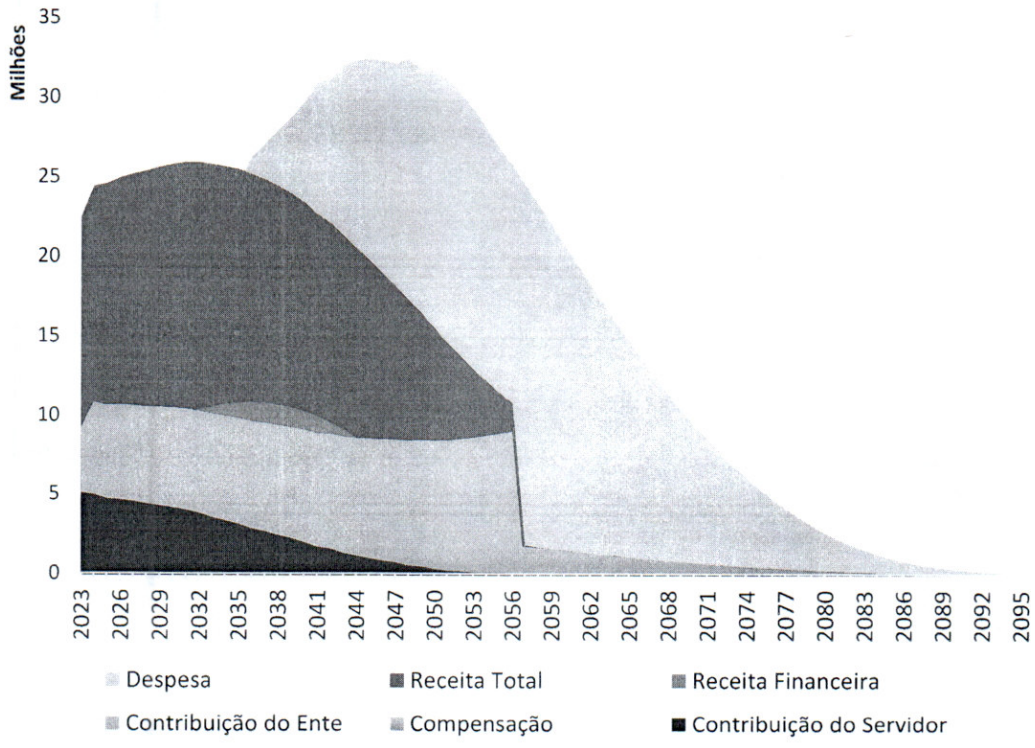


Tabela 56 – Projeção das Receitas e Despesas

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2023	22.451.082,49	14.488.824,79	7.962.257,70	155.505.809,34
2024	24.400.520,50	15.152.246,52	9.248.273,97	164.754.083,31
2025	24.534.177,44	16.789.176,31	7.745.001,13	172.499.084,45
2026	24.898.621,30	16.913.884,62	7.984.736,68	180.483.821,13
2027	25.168.370,36	17.673.050,62	7.495.319,73	187.979.140,86
2028	25.371.422,05	18.590.126,66	6.781.295,39	194.760.436,25
2029	25.596.257,72	19.124.281,35	6.471.976,37	201.232.412,62
2030	25.782.405,45	19.752.531,05	6.029.874,40	207.262.287,02
2031	25.912.444,36	20.476.031,37	5.436.412,99	212.698.700,02
2032	25.912.156,52	21.568.688,74	4.343.467,79	217.042.167,80
2033	25.797.988,48	22.942.765,27	2.855.223,21	219.897.391,01
2034	25.646.402,34	24.024.915,32	1.621.487,02	221.518.878,03
2035	25.478.350,13	24.765.153,93	713.196,20	222.232.074,23
2036	25.129.748,34	26.224.200,26	-1.094.451,91	221.137.622,32
2037	24.814.237,10	27.052.377,28	-2.238.140,18	218.899.482,13
2038	24.401.708,92	27.934.504,89	-3.532.795,96	215.366.686,17
2039	23.956.025,24	28.719.922,30	-4.763.897,06	210.602.789,11
2040	23.378.023,75	29.694.187,98	-6.316.164,23	204.286.624,88
2041	22.646.460,42	30.995.532,12	-8.349.071,70	195.937.553,18
2042	22.072.769,96	31.077.476,47	-9.004.706,51	186.932.846,67
2043	21.274.494,67	32.009.656,33	-10.735.161,66	176.197.685,01
2044	20.523.275,93	32.303.997,51	-11.780.721,59	164.416.963,42
2045	19.751.859,86	32.413.563,85	-12.661.703,99	151.755.259,43
2046	18.972.722,37	32.310.469,18	-13.337.746,81	138.417.512,62
2047	18.163.287,23	32.127.380,82	-13.964.093,59	124.453.419,03
2048	17.225.885,09	32.391.593,24	-15.165.708,15	109.287.710,88
2049	16.430.679,55	31.696.713,49	-15.266.033,94	94.021.676,95
2050	15.481.380,64	31.629.519,35	-16.148.138,71	77.873.538,23
2051	14.566.903,73	31.170.156,08	-16.603.252,35	61.270.285,88
2052	13.734.462,00	30.224.859,14	-16.490.397,14	44.779.888,74
2053	12.918.222,21	29.242.807,94	-16.324.585,73	28.455.303,01
2054	12.158.777,34	28.044.619,55	-15.885.842,21	12.569.460,79
2055	11.434.764,12	26.779.151,62	-15.344.387,50	-2.774.926,70
2056	10.818.300,15	25.743.457,39	-14.925.157,24	-17.700.083,94
2057	1.765.288,82	24.529.647,09	-22.764.358,28	-40.464.442,22
2058	1.657.743,79	23.298.812,13	-21.641.068,34	-62.105.510,56
2059	1.550.016,72	22.077.345,59	-20.527.328,87	-82.632.839,43
2060	1.459.738,11	20.796.764,42	-19.337.026,31	-101.969.865,74
2061	1.370.499,16	19.530.063,05	-18.159.563,90	-120.129.429,64
2062	1.282.601,99	18.281.602,34	-16.999.000,35	-137.128.429,99
2063	1.196.334,36	17.055.549,10	-15.859.214,74	-152.987.644,73
2064	1.111.978,30	15.856.004,27	-14.744.025,97	-167.731.670,70
2065	1.029.815,49	14.687.067,25	-13.657.251,76	-181.388.922,46
2066	950.099,15	13.552.431,12	-12.602.331,98	-193.991.254,44
2067	873.062,43	12.455.500,73	-11.582.438,30	-205.573.692,74

2068	798.933,59	11.399.604,73	-10.600.671,14	-216.174.363,88
2069	727.920,94	10.387.773,31	-9.659.852,37	-225.834.216,25
2070	660.195,21	9.422.492,08	-8.762.296,87	-234.596.513,12
2071	595.890,90	8.505.728,12	-7.909.837,22	-242.506.350,34
2072	535.123,76	7.639.183,56	-7.104.059,80	-249.610.410,14
2073	477.986,71	6.824.225,83	-6.346.239,12	-255.956.649,25
2074	424.525,78	6.061.541,48	-5.637.015,71	-261.593.664,96
2075	374.769,11	5.351.559,39	-4.976.790,27	-266.570.455,23
2076	328.724,62	4.694.419,21	-4.365.694,59	-270.936.149,82
2077	286.358,80	4.089.671,25	-3.803.312,45	-274.739.462,27
2078	247.613,96	3.536.522,96	-3.288.909,00	-278.028.371,27
2079	212.419,14	3.033.993,39	-2.821.574,25	-280.849.945,52
2080	180.689,14	2.580.891,34	-2.400.202,20	-283.250.147,72
2081	152.322,84	2.175.791,58	-2.023.468,74	-285.273.616,46
2082	127.195,81	1.816.929,44	-1.689.733,63	-286.963.350,09
2083	105.150,60	1.502.063,36	-1.396.912,77	-288.360.262,85
2084	85.999,66	1.228.521,23	-1.142.521,56	-289.502.784,42
2085	69.538,28	993.384,49	-923.846,21	-290.426.630,63
2086	55.550,99	793.579,53	-738.028,53	-291.164.659,16
2087	43.807,71	625.823,25	-582.015,55	-291.746.674,71
2088	34.058,10	486.544,19	-452.486,09	-292.199.160,80
2089	26.050,02	372.143,14	-346.093,12	-292.545.253,92
2090	19.548,49	279.264,09	-259.715,61	-292.804.969,52
2091	14.342,09	204.886,94	-190.544,86	-292.995.514,38
2092	10.247,43	146.391,87	-136.144,44	-293.131.658,82
2093	7.100,50	101.435,73	-94.335,23	-293.225.994,05
2094	4.751,01	67.871,64	-63.120,62	-293.289.114,67
2095	3.059,04	43.700,52	-40.641,49	-293.329.756,16
2096	1.889,00	26.985,75	-25.096,75	-293.354.852,91
2097	1.115,02	15.928,92	-14.813,89	-293.369.666,80

É importante reiterar a capacidade da projeção atuarial no contínuo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios, proporcionando as informações necessárias para a gestão integrada de ativos e passivos. Também denominada como **Asset Liability Management (ALM)**, trata-se de uma ferramenta que busca pela melhor alocação dos investimentos dos recursos garantidores dos compromissos, considerando a rentabilidade e os riscos das aplicações e respeitando o passivo com os benefícios já concedidos e os a conceder.

15.7 ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

A duração do passivo é calculada pelas projeções atuariais do encerramento do exercício e corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Vale salientar que a duração do passivo também é um critério de definição da Taxa de Juros Atuarial a ser adotada na próxima Política de Investimento do RPPS, onde será utilizada para verificar a taxa de juros parâmetro em Portaria que será publicada ao longo do exercício.

Tabela 57 – Evolução da Duração do Passivo

ANO	DURATION
2019	-
2020	-
2021	19,79
2022	17,20

15.8 ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Ganhos e perdas atuariais trata-se do ajuste que ocorre quando há diferença entre o fato ocorrido e o esperado pelas premissas atuariais. Por exemplo, quando a rentabilidade obtida dos investimentos é maior que a meta atuarial há um ganho e quando a concessão de reajuste salarial é maior que o previsto existe uma perda.

15.8.1 RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS

Tabela 58 – Rentabilidade Projetada x Efetivada

	PROJETADO	EFETIVADO
RENTABILIDADE (R$)	10,98%	5,81%

15.8.2 PASSIVOS COMPARADOS

Através da análise do fluxo atuarial do ano anterior, podemos estimar a situação projetada frente ao realmente ocorrido no exercício. Esta comparação é dada pela tabela abaixo:

Tabela 59 – Comparação dos Passivos

	PROJETADO	EFETIVADO	%
PMBC	**89.596.394,91**	**114.004.061,76**	**27,24%**
VABF	*90.049.191,51*	*114.621.349,61*	-
VACF	*452.796,60*	*617.287,85*	-
Ente	*0,00*	*0,00*	-
Servidor	*0,00*	*617.287,85*	-
PMBaC	**153.681.671,76**	**206.453.306,18**	**34,34%**
VABF	*283.587.878,20*	*312.679.516,36*	-
VACF	*129.906.206,44*	*106.226.210,18*	-
Ente	*0,00*	*57.257.921,00*	-
Servidor	*0,00*	*48.968.289,18*	-
PM TOTAIS		**R$320.457.367,93**	**31,72%**

15.9 ANEXO 9 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Tabela 60 – Análise da Viabilidade do Plano de Amortização

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2023	1	5,57%	-89,15%	5,95%
2024	2	5,35%	-89,58%	4,70%
2025	3	5,17%	-89,92%	4,63%
2026	4	5,29%	-89,68%	4,15%
2027	5	5,47%	-89,35%	3,61%
2028	6	5,45%	-89,37%	3,32%
2029	7	5,46%	-89,35%	3,00%
2030	8	5,50%	-89,27%	2,62%
2031	9	5,67%	-88,95%	2,04%
2032	10	5,90%	-88,50%	1,32%
2033	11	6,01%	-88,29%	0,74%
2034	12	5,98%	-88,33%	0,32%
2035	13	6,17%	-87,98%	-0,49%
2036	14	6,14%	-88,04%	-1,01%
2037	15	6,12%	-88,08%	-1,61%
2038	16	6,06%	-88,19%	-2,21%
2039	17	6,04%	-88,23%	-3,00%
2040	18	6,09%	-88,13%	-4,09%
2041	19	5,84%	-88,61%	-4,60%
2042	20	5,79%	-88,71%	-5,74%
2043	21	5,60%	-89,08%	-6,69%
2044	22	5,38%	-89,50%	-7,70%
2045	23	5,13%	-89,99%	-8,79%
2046	24	4,88%	-90,48%	-10,09%
2047	25	4,72%	-90,80%	-12,19%
2048	26	4,41%	-91,41%	-13,97%
2049	27	4,21%	-91,79%	-17,17%
2050	28	3,97%	-92,27%	-21,32%
2051	29	3,67%	-92,85%	-26,91%
2052	30	3,38%	-93,40%	-36,46%
2053	31	3,09%	-93,97%	-55,83%
2054	32	2,81%	-94,52%	-100,00%

15.10 ANEXO 10 - TÁBUAS EM GERAL

X	IBGE 2021 - FEMININA - Tábua de Mortalidade Válidos do Sexo Feminino	IBGE 2021 - FEMININA - Tábua de Mortalidade Válidos do Sexo Masculino	IBGE 2021 - FEMININA - Tábua de Mortalidade Inválidos do Sexo Feminino	IBGE 2021 - FEMININA - Tábua de Mortalidade Inválidos do Sexo Masculino	ALVARO VINDAS
1	0,00044	0,00055	0,00044	0,00055	0,00000
2	0,00033	0,00043	0,00033	0,00043	0,00000
3	0,00027	0,00035	0,00027	0,00035	0,00000
4	0,00023	0,00031	0,00023	0,00031	0,00000
5	0,00020	0,00027	0,00020	0,00027	0,00000
6	0,00018	0,00025	0,00018	0,00025	0,00000
7	0,00017	0,00024	0,00017	0,00024	0,00000
8	0,00017	0,00023	0,00017	0,00023	0,00000
9	0,00017	0,00024	0,00017	0,00024	0,00000
10	0,00017	0,00026	0,00017	0,00026	0,00000
11	0,00020	0,00030	0,00020	0,00030	0,00000
12	0,00024	0,00037	0,00024	0,00037	0,00000
13	0,00027	0,00049	0,00027	0,00049	0,00000
14	0,00032	0,00097	0,00032	0,00097	0,00000
15	0,00037	0,00124	0,00037	0,00124	0,00059
16	0,00040	0,00148	0,00040	0,00148	0,00058
17	0,00043	0,00168	0,00043	0,00168	0,00058
18	0,00044	0,00184	0,00044	0,00184	0,00058
19	0,00045	0,00199	0,00045	0,00199	0,00058
20	0,00046	0,00215	0,00046	0,00215	0,00057
21	0,00048	0,00225	0,00048	0,00225	0,00057
22	0,00050	0,00228	0,00050	0,00228	0,00057
23	0,00051	0,00226	0,00051	0,00226	0,00057
24	0,00053	0,00223	0,00053	0,00223	0,00057
25	0,00056	0,00219	0,00056	0,00219	0,00057
26	0,00058	0,00217	0,00058	0,00217	0,00057
27	0,00062	0,00218	0,00062	0,00218	0,00058
28	0,00066	0,00222	0,00066	0,00222	0,00058
29	0,00071	0,00225	0,00071	0,00225	0,00059
30	0,00076	0,00229	0,00076	0,00229	0,00059
31	0,00081	0,00234	0,00081	0,00234	0,00060
32	0,00086	0,00239	0,00086	0,00239	0,00061
33	0,00091	0,00246	0,00091	0,00246	0,00063
34	0,00097	0,00254	0,00097	0,00254	0,00065
35	0,00104	0,00264	0,00104	0,00264	0,00067
36	0,00112	0,00275	0,00112	0,00275	0,00070
37	0,00121	0,00288	0,00121	0,00288	0,00074
38	0,00131	0,00302	0,00131	0,00302	0,00078
39	0,00142	0,00318	0,00142	0,00318	0,00082
40	0,00154	0,00336	0,00154	0,00336	0,00087
41	0,00168	0,00357	0,00168	0,00357	0,00092
42	0,00184	0,00380	0,00184	0,00380	0,00099
43	0,00202	0,00407	0,00202	0,00407	0,00105
44	0,00222	0,00435	0,00222	0,00435	0,00112
45	0,00243	0,00467	0,00243	0,00467	0,00120
46	0,00265	0,00502	0,00265	0,00502	0,00129
47	0,00287	0,00539	0,00287	0,00539	0,00139
48	0,00310	0,00580	0,00310	0,00580	0,00151
49	0,00335	0,00624	0,00335	0,00624	0,00163
50	0,00363	0,00672	0,00363	0,00672	0,00178
51	0,00391	0,00723	0,00391	0,00723	0,00194
52	0,00422	0,00777	0,00422	0,00777	0,00213
53	0,00455	0,00836	0,00455	0,00836	0,00234

54	0,00490	0,00899	0,00490	0,00899	0,00260
55	0,00530	0,00967	0,00530	0,00967	0,00290
56	0,00572	0,01038	0,00572	0,01038	0,00326
57	0,00618	0,01113	0,00618	0,01113	0,00371
58	0,00667	0,01192	0,00667	0,01192	0,00425
59	0,00722	0,01277	0,00722	0,01277	0,00491
60	0,00783	0,01370	0,00783	0,01370	0,00572
61	0,00851	0,01472	0,00851	0,01472	0,00671
62	0,00928	0,01585	0,00928	0,01585	0,00790
63	0,01013	0,01708	0,01013	0,01708	0,00933
64	0,01107	0,01840	0,01107	0,01840	0,01107
65	0,01210	0,01984	0,01210	0,01984	0,01317
66	0,01326	0,02149	0,01326	0,02149	0,01568
67	0,01455	0,02339	0,01455	0,02339	0,01865
68	0,01599	0,02553	0,01599	0,02553	0,02220
69	0,01755	0,02784	0,01755	0,02784	0,02641
70	0,01924	0,03031	0,01924	0,03031	0,03143
71	0,02112	0,03302	0,02112	0,03302	0,03741
72	0,02322	0,03597	0,02322	0,03597	0,04451
73	0,02555	0,03919	0,02555	0,03919	0,05297
74	0,02805	0,04266	0,02805	0,04266	0,06303
75	0,03075	0,04639	0,03075	0,04639	0,07501
76	0,03374	0,05044	0,03374	0,05044	0,08926
77	0,03707	0,05487	0,03707	0,05487	0,10622
78	0,04075	0,05968	0,04075	0,05968	0,12641
79	0,04479	0,06396	0,04479	0,06396	0,15042
80	0,04899	0,06849	0,04899	0,06849	0,17900
81	0,05336	0,07330	0,05336	0,07330	0,21301
82	0,05793	0,07844	0,05793	0,07844	0,25349
83	0,06273	0,08395	0,06273	0,08395	0,30165
84	0,06780	0,08989	0,06780	0,08989	0,35896
85	0,07318	0,09633	0,07318	0,09633	0,42716
86	0,07892	0,10335	0,07892	0,10335	0,50833
87	0,08507	0,11105	0,08507	0,11105	0,60491
88	0,09170	0,11956	0,09170	0,11956	0,71984
89	0,09888	0,12902	0,09888	0,12902	0,85661
90	0,10672	0,13964	0,10672	0,13964	1,00000
91	0,11534	0,15167	0,11534	0,15167	0,00000
92	0,12489	0,16542	0,12489	0,16542	0,00000
93	0,13554	0,18131	0,13554	0,18131	0,00000
94	0,14755	0,19993	0,14755	0,19993	0,00000
95	0,16122	0,22204	0,16122	0,22204	0,00000
96	0,17696	0,24873	0,17696	0,24873	0,00000
97	0,19530	0,28154	0,19530	0,28154	0,00000
98	0,21698	0,32270	0,21698	0,32270	0,00000
99	0,24303	0,37553	0,24303	0,37553	0,00000
100	0,27490	0,44487	0,27490	0,44487	0,00000
101	0,31468	0,53740	0,31468	0,53740	0,00000
102	0,36549	0,65993	0,36549	0,65993	0,00000
103	0,43186	0,80883	0,43186	0,80883	0,00000
104	0,52021	0,94190	0,52021	0,94190	0,00000
105	0,63765	0,99552	0,63765	0,99552	0,00000
106	0,78373	0,99998	0,78373	0,99998	0,00000
107	0,92449	1,00000	0,92449	1,00000	0,00000
108	0,99215	1,00000	0,99215	1,00000	0,00000
109	0,99993	1,00000	0,99993	1,00000	0,00000
110	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	0,00000
111	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	0,00000

15.11 ANEXO 11 – CONTABILIZAÇÃO DAS RESERVAS

Com o objetivo de respeitar as normas de contabilidade, abaixo apresentamos os resultados atuariais calculados através do Método de Financiamento do Crédito Unitário Projetado.

Tabela 1 - Provisões Matemáticas – Quadro Geral - PUC

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	171.811.598,43	45.060.587,42	126.751.011,00
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	135.342.334,95	43.301.201,59	92.041.133,36
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	15.980.307,18	6.843.510,75	9.136.796,43
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	47.463.773,39	15.417.733,86	32.046.039,52
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	4.355.812,42	452.341,84	3.903.470,58
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	1.169.770,56	97.480,88	1.072.289,68
SUBTOTAL	376.123.596,92	111.172.856,35	264.950.740,57
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**VABF**	**VACF**	**RESERVA**
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	32.231.346,62	316.439,23	31.914.907,39
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	35.703.875,35	0,00	35.703.875,35
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	23.256.442,86	0,00	23.256.442,86
PENSÕES POR MORTE	23.429.684,78	300.848,62	23.128.836,16
SUBTOTAL	**114.621.349,61**	**617.287,85**	**114.004.061,76**
TOTAL	**490.744.946,53**	**111.790.144,20**	**378.954.802,33**

Alíquotas de Contribuição de Equilíbrio

Caso o PUC fosse utilizado para a definição das alíquotas de equilíbrio, as mesmas seriam dadas pela tabela abaixo:

Tabela 61 - Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício

BENEFÍCIOS	REGIME FINENCEIRO	ALÍQUOTA NORMAL	CUSTO ANUAL PREVISTO (R$)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	PUC	10,57%	5.085.423,95
Aposentadoria Especial	PUC	10,16%	4.886.864,11
Aposentadoria por Invalidez	PUC	1,61%	772.341,32
Pensão por Morte de Ativo	PUC	3,62%	1.740.006,46
Pensão por Morte de Aposentado Válido	PUC	0,11%	51.050,16
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	PUC	0,02%	11.001,45
Alíquota Administrativa	-	0,00%	0,00
TOTAL		**26,09%**	**12.546.687,43**

Resultados Atuariais

Levando-se em consideração o PUC como metodologia de financiamento, teríamos os seguintes resultados

Tabela 3 – Balanço Atuarial

DESCRIÇÃO	PUC
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	26,09%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	0,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	26,09%
PROVISÕES	**R$**
PMBC	**114.004.061,76**
VABF - Concedidos	114.621.349,61
VACF - Concedidos	617.287,85
(-) VACF - (Ente)	0,00
(-) VACF - (Servidores)	617.287,85
PMBaC	**264.950.740,57**
VABF - a Conceder	376.123.596,92
VACF - a Conceder	111.172.856,35
(-) VACF - a Conceder (Ente)	59.924.256,12
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	51.248.600,23
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**29.911.060,62**
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios Concedidos	8.023.494,47
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios a Conceder	21.887.566,15
ATIVOS FINANCEIROS	**147.543.551,64**
Fundos de Investimento e Demais Ativos	R$139.164.927,17
Acordos Previdenciários	8.378.624,47
RESULTADO ATUARIAL*	**-201.500.190,07**
Plano de Amortização estabelecido em lei	102.518.821,94
RESULTADO ATUARIAL**	**-98.981.368,13**

Eficaz
Consultoria & Assessoria

Provisões Matemáticas

Reservas Matemáticas - Rolim de Moura

Reservas Matemáticas em 31/12/2022 — Base de dados em 31/12/2022

PLANO DE CONTAS			
2.2.7.2.0.00.00		**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo**	**246.524.919,77**
2.2.7.2.1.00.00		**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação**	**246.524.919,77**
2.2.7.2.1.01.00		**Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos**	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00		**Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00		**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos**	**R$ 105.980.567,29**
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 114.621.349,61
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 316.439,23
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 300.848,62
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 8.023.494,47
2.2.7.2.1.03.07	Patrimonial	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00		**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder**	**R$ 243.063.174,42**
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 376.123.596,92
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 59.924.256,12
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 51.248.600,23
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 21.887.566,15
2.2.7.2.1.04.06	Patrimonial	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00		**Plano Previdenciário – Plano de Amortização**	**-R$ 102.518.821,94**
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-R$ 102.518.821,94
2.2.7.2.1.06.00		**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00		**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00

Av. Campinas, 4281 - Bairro: Jardim Paulista Ariquemes - Ro - CEP: 76.871-276
Fone/Fax: 55 (69) 3536-8757/8479-6856
E-mail: contato@eficazprevidencia.com.br | site: www.eficazprevidencia.com.br

2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R$ 0,00

Novamente, lembramos que os valores acima apresentados servem somente para a contabilização das reservas matemáticas. Consequentemente, os valores apresentados no DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação atuarial serão diferentes dos elencados nas tabelas acima.